

CONVÊNIO Nº 01/2023

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), EMPRESA QUE ADMINISTRA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, VISANDO A INTEGRAÇÃO DO HOSPITAL À REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE, MEDIANTE EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, GESTÃO, ENSINO E PESQUISA, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA - FMS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.522.917/0001-70, com sede na Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015 - Primavera, nesta Cidade, doravante denominada **CONCEDENTE** neste ato, representada pelo Presidente, **ARI RICARDO DA ROCHA GOMES FERRIERA**, RG 6.204.924 SSP/PE, inscrito no CPF 053.106.224-46 e a **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0001-43, com sede em Brasília/DF, sito ao Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Bloco C, 1º Pavimento, Brasília/DF, neste ato representada pelo Presidente **ADEMAR** **ARTHUR CHIRO DOS REIS**, portador da Carteira de Identidade nº 14.751.105 -SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 738.678.377-91 e pela sua Diretora de Atenção à Saúde, **LUMENA ALMEIDA CASTRO FURTADO**, portadora da Carteira de Identidade nº 24620818-1, inscrita no CPF sob o nº 275.260.031-34, o **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – HU-UFPI/EBSEH, FILIAL EBSEH**, integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), inscrito no CNPJ sob o nº 15.126.437/0002-24, com sede no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, Bairro Ininga, em Teresina-PI, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo Superintendente **PAULO MÁRCIO SOUSA NUNES**, portador da Carteira de Identidade 1377298 SSP/PI, inscrito no CPF nº 726.078.073-87, designado por meio da Portaria nº 209, de 18 de dezembro de 2020, e pelo Gerente de Atenção à Saúde **MAURÍCIO GIRALDI**, portador da Carteira de Identidade 21618467-8 SSP/SP, inscrito no CPF nº 119.581.988-97, designado por meio da Portaria nº 09, de 12 de janeiro de 2021, **RESOLVEM** celebrar o presente CONVÊNIO, em consonância com o Anexo 2 do Anexo XXIV, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2/2017, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do SUS, bem como com a Lei 12.550/11, que trata da criação da EBSEH, e a Lei 13.303/16, que dispõe sobre o estatuto jurídico de empresa pública, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto inserir e integrar o HU-UFPI/EBSEH na

Rede de Atenção à Saúde do Município de Teresina-PI, definindo responsabilidades entre as partes e estabelecendo metas quantitativas e qualitativas do processo de assistência à saúde, em sintonia com as necessidades da população, em consonância com as políticas públicas de saúde, princípios e diretrizes do SUS, para a assistência integral aos seus usuários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na execução do presente Convênio, as partes deverão observar as seguintes condições gerais:

- I. Os serviços e atividades pactuadas e formalizadas no presente instrumento serão especificados no Documento Descritivo, parte integrante e indissociável deste Convênio, por meio de ações e metas qualitativas e quantitativas relativas à assistência integral aos seus usuários;
- II. O monitoramento e avaliação deste Convênio deverão ser realizados, de maneira sistemática, pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC) e pelas instâncias de controle e avaliação das esferas de gestão do SUS;
- III. A inserção do hospital nas redes temáticas de atenção à saúde, prioritárias do SUS, deverá ocorrer de acordo com o perfil assistencial do hospital, as necessidades de saúde da população e a pactuação com a gestão do SUS, cujas metas estarão contempladas no Documento Descritivo deste Convênio;
- IV. O acesso às ações e serviços de saúde deverá ser organizado em consonância com a regionalização e com as diretrizes da Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES), respeitadas as pactuações da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e da Comissão Intergestores Regional (CIR);
- V. A seleção e padronização de medicamentos, indicados para o tratamento de doenças ou agravos no âmbito do SUS, deverá observar a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e demais regramentos correlatos;
- VI. O modelo de atenção à saúde, no âmbito da assistência hospitalar, deverá ser centrado no cuidado ao usuário, de forma horizontalizada, multiprofissional e interdisciplinar, organizada por linhas de cuidado e considerando as necessidades de saúde da população;
- VII. O acesso à assistência hospitalar e ambulatorial deverá ser realizado de forma regulada, utilizando-se de protocolos, assegurando a integralidade, equidade e transparência, priorizado por meio de critérios que avalie riscos e vulnerabilidades, em consonância com a Política Nacional de Regulação do SUS;
- VIII. A continuidade do cuidado deverá ser garantida por meio da articulação do hospital com os demais pontos de atenção da Rede de Atenção à Saúde (RAS), da implementação de mecanismos que assegurem a alta regulada, respeitadas as pactuações com o(s) gestor(es) do SUS;

IX. Poderão ser pactuados mecanismos que visem a inserção de alunos da Universidade Federal do Piauí e de profissionais de saúde do hospital na rede de atenção à saúde, com vistas ao desenvolvimento de atividades de formação profissional, ensino, pesquisa e extensão, podendo ser incluídos servidores da Fundação Municipal de Teresina.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONVENENTE

No eixo da Assistência, são responsabilidades do HU-UFPI/EBSERH:

- I. Garantir a prestação de ações e serviços ao SUS, nas suas especialidades, conforme previsto no Documento Descritivo, integrante deste Convênio, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência;
- II. Cumprir os requisitos assistenciais, em caso de ações e serviços de saúde de alta complexidade e determinações de demais atos normativos, atuais e futuros;
- III. Utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos, embasados nas melhores evidências científicas e práticas assistenciais;
- IV. Cumprir os fluxos regulatórios de referência e contrarreferência, pactuados com o gestor do SUS municipal, com vistas à otimização do acesso dos usuários aos leitos hospitalares, incluídos os de retaguarda, consultas, terapias, exames de apoio diagnóstico e o que mais couber;
- V. Promover a alta hospitalar responsável, conforme estabelecido na Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), sempre de comum acordo com a Regulação Municipal;
- VI. Implementar o Programa de Segurança do Paciente estabelecido pelo SUS, com enfoque nos Núcleos, Planos e Protocolos de Segurança do Paciente;
- VII. Implantar o atendimento humanizado, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);
- VIII. Garantir assistência integral, igualitária e equitativa, sem discriminação de qualquer natureza, conforme perfil de atendimento estabelecido para o hospital;
- IX. Promover a visita ampliada para os usuários internados; garantir a presença de acompanhante para gestantes, idosos, pessoas com deficiência e indígenas, de acordo com as legislações específicas;
- X. Disponibilizar informações sobre as intervenções, solicitando ao usuário consentimento livre e esclarecido para a realização de procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com legislações específicas;
- XI. Notificar suspeitas de violência e negligência, de acordo com normativas específicas; e

XII. Disponibilizar o acesso aos prontuários à autoridade sanitária, bem como aos usuários e pais ou responsáveis de menores, de acordo com o Código de Ética Médica e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

No eixo da Gestão, são responsabilidades do HU-UFPI/EBSERH:

I. Cumprir as metas e compromissos estabelecidos no Documento Descritivo, parte integrante deste Convênio, colocando à disposição do gestor público da saúde, para regulação, toda a capacidade instalada do conveniente;

II. Informar aos trabalhadores os compromissos e metas da contratualização, implementando dispositivos para seu fiel cumprimento;

III. Disponibilizar todas as ações e serviços de saúde conveniados para a regulação do gestor, observando a pactuação da oferta para consumo interno;

IV. Dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços conveniados;

V. Dispor de parque tecnológico e de estrutura física adequados ao perfil assistencial, com ambiência humanizada e segura para os usuários, acompanhantes e trabalhadores;

VI. Garantir a gratuidade das ações e serviços de saúde conveniados aos usuários do SUS;

VII. Dispor de ouvidoria, onde informações pertinentes ao Hospital poderão ser solicitadas, atendendo ao disposto na legislação vigente;

VIII. Garantir o funcionamento das Comissões Técnicas Assessoras, conforme as legislações vigentes;

IX. Participar da Comissão de Acompanhamento da Contratualização - CAC;

X. Divulgar a composição das equipes assistenciais e equipe dirigente do hospital aos usuários em local visível e de fácil acesso;

XI. Assegurar o desenvolvimento de educação permanente para seus trabalhadores;

XII. Estabelecer critérios e procedimentos para a incorporação de tecnologias em saúde, observadas as recomendações da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC), Portarias do Ministério da Saúde e as pactuações da CIB e/ou CIR;

XIII. Registrar e apresentar de forma regular e sistemática a produção das ações e serviços de saúde conveniados, de acordo com as normas estabelecidas pelo gestor;

XIV. Disponibilizar os dados e informações para o gestor local e atualizar os sistemas nacionais de informação em saúde, de alimentação obrigatória, de que trata o inciso XII do art. 5º, do Anexo 2 do Anexo XXIV, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2/2017;

XV. Disponibilizar regularmente os dados do hospital para a FMS alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (SCNES);

XVI. Alimentar o Sistema Gestor Saúde e ou sistema relacionado às atividades de regulação adotadas pela FMS;

XVII. Comunicar à FMS a existência de equipamentos com defeito e/ou que necessitem de interrupção temporária de utilização, bem como ausência temporária de profissionais ou redução de insumos, necessidade de adequação da estrutura para o atendimento de normas sanitárias ou ampliação de serviços;

XVIII. Nos casos de interrupção ou diminuição da assistência de procedimentos pactuados no Documento Descritivo, em decorrência de um dos motivos descritos no item XVII, poderá ser apresentada pelo HU-UFPI/EBSERH justificativa com documentos comprobatórios que ocasionaram a interrupção ou redução da oferta no período para que a meta referente ao procedimento não seja incluída no cálculo do percentual de cumprimento do trimestre em análise;

XIX. Participar de fóruns, comitês, câmaras técnicas e demais espaços de gestão instituídos e pactuados com o gestor local do SUS.

No eixo do Ensino e Pesquisa, são responsabilidades do HU-UFPI/EBSERH:

- I. Ser campo de prática de ensino e pesquisa em saúde, considerando o art. 207 da Constituição Federal que dispõe sobre a autonomia universitária;
- II. Oferecer a formação e qualificação dos profissionais de acordo com as necessidades de saúde e as políticas prioritárias do SUS, visando o trabalho multiprofissional, em conformidade com a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde e pactuações com o gestor da saúde;
- III. Garantir práticas de ensino baseadas no cuidado integral e resolutivo ao usuário;
- IV. Desenvolver atividades de Pesquisa e de Gestão de Tecnologias em Saúde, priorizadas as necessidades regionais e a política de saúde instituída; e
- V. Compartilhar os resultados obtidos em pesquisas institucionais com trabalhadores, usuários e a comunidade científica em geral;

No eixo da Avaliação, são responsabilidades do HU-UFPI/EBSERH:

- I. Monitorar e avaliar o cumprimento das metas qualitativas e quantitativas e a resolutividade das ações e serviços de saúde por meio de indicadores estabelecidos no Documento Descritivo;
- II. Realizar avaliação da satisfação dos usuários e dos seus acompanhantes;
- III. Participar de processos de avaliação estabelecidos pelos gestores do SUS;
- IV. Realizar auditoria clínica para monitoramento da qualidade da assistência e do controle de riscos;
- V. Monitorar a execução orçamentária e financeira e produção assistencial, conforme previsto no instrumento formal de contratualização; e
- VI. Monitorar e avaliar os compromissos e indicadores previstos em portarias específicas das Redes Temáticas de Atenção à Saúde, conforme a inserção do Hospital em cada rede.







CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONCEDENTE

São responsabilidades da FMS Teresina:

- I. Definir a área territorial de abrangência e a população de referência do HU-UFPI/EBSERH, a ser explicitada no Documento Descritivo deste Convênio, conforme pactuação na CIB e/ou CIR, bem como nos Planos de Ação Regional das Redes Temáticas, observada a Programação Pactuada e Integrada (PPI) e as regulações municipais;
- II. Definir as ações e serviços a serem conveniados de acordo com o perfil assistencial, capacidade operacional do hospital e as necessidades epidemiológicas e sociodemográficas da população de referência, conforme pactuação na CIB e CIR, bem como nos Planos de Ação Regional das Redes Temáticas;
- III. Repassar o valor global do convênio, referente aos serviços conveniados e executados, com vistas à sua sustentabilidade;
- IV. Articular com as demais esferas de governo, sempre que necessário, o financiamento das ações e serviços de saúde conveniados, com vistas ao financiamento tripartite da atenção hospitalar;
- V. Estabelecer os fluxos de referência e contrarreferência (alta hospitalar regulada) de abrangência municipal, regional e estadual;
- VI. Estabelecer os protocolos para a regulação de acesso às ações e serviços hospitalares, com definição de critérios que avaliem riscos e vulnerabilidades, da grade de referência e contrarreferência aos demais pontos de atenção, com respectivas atribuições na RAS para a continuidade do cuidado após alta hospitalar;
- VII. Regular o acesso dos usuários às ações e serviços de saúde, por meio de centrais de regulação, de acordo com o estabelecido na Política Nacional de Regulação;
- VIII. Cumprir as regras de alimentação e processamento dos seguintes sistemas: SIA, SIH, SCNES, SINAN, SIM e SI-PNI, e outros sistemas que venham a ser criados no âmbito da atenção hospitalar no SUS, no que se refere às informações do HU-UFPI/EBSERH;
- IX. Garantir, sempre que couber, a inclusão do HU-UFPI/EBSERH, em políticas prioritárias, já existentes ou que venham a surgir, estabelecidas pela gestão local, estadual e/ou nacional do SUS;
- X. Controlar, avaliar, monitorar e auditar, quando couber, as ações e serviços de saúde conveniados, bem como, acompanhar o alcance das metas qualitativas e quantitativas pactuadas;
- XI. Garantir dispositivos de autorização prévia dos procedimentos ambulatoriais e de internação hospitalar, salvo em situações em que fluxos sejam definidos "a priori" com autorização "a posteriori";
- XII. Instituir e garantir o funcionamento regular e adequado da Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC);

XIII. Promover a oferta de vagas para estágio de graduação e pós-graduação, especialmente em residências, nas especialidades prioritárias para o SUS.

CLÁUSULA QUINTA- DO DOCUMENTO DESCRITIVO

Para execução do presente Convênio, as partes devem formalizar um Documento Descritivo, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, devendo ser renovado após o período de validade, podendo ser alterado a qualquer tempo, desde que acordado entre as partes se mediante a formalização de termo aditivo e publicação do extrato no diário oficial do Município de Teresina.

O Documento Descritivo deverá conter:

- I. A descrição da estrutura física, tecnológica e recursos humanos necessários ao cumprimento do estabelecido no presente instrumento formal de convênio;
- II. As ações e serviços de saúde, nas áreas de assistência, gestão, ensino e pesquisa e avaliação, a serem prestados pelo hospital;
- III. As metas quantitativas e qualitativas relativas à prestação das ações e serviços conveniados;
- IV. Os indicadores, para avaliação das metas e desempenho; e
- V. Os recursos financeiros, mensal e anual, e respectivas fontes envolvidas no convênio.

§ 1º O processo de renovação do Documento Descritivo deve ser iniciado com antecedência mínima de 90 (noventa) dias em relação ao término de sua vigência, para pactuação entre as partes.

§ 2º Findo o prazo de 24 (vinte e quatro) meses e não tendo sido pactuado novo Documento Descritivo, prevalecerão para fins de repasses ao HU-UFPI/EBSERH, os valores acordados no último Documento Descritivo, até que haja nova pactuação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução do presente Convênio o HU-UFPI/EBSERH receberá mensalmente recursos financeiros diretamente do Fundo Nacional de Saúde, de acordo com o estabelecido neste instrumento formal de convênio, sob a modalidade de orçamentação global, modalidade de financiamento na qual a totalidade de recursos financeiros é provisionada ao conveniente, garantindo-lhe conhecimento antecipado do volume máximo previsto para desembolso no período do convênio, podendo contemplar tanto recursos de investimento quanto custeio. Tal repasse é vinculado ao alcance de metas qualitativas e quantitativas, conforme detalhado no Documento Descritivo e considerando a composição a seguir:

a) sessenta por cento (60%) do valor global terá seu repasse mensal vinculando ao cumprimento das Metas Quantitativas discriminadas no Documento Descritivo.

b) quarenta por cento (40%) do valor global terá seu repasse mensal vinculado ao cumprimento das Metas Qualitativas discriminadas no Documento Descritivo.

§ 1º. A composição dos recursos, referidos no parágrafo anterior, destina-se ao custeio do HU-UFPI/EBSERH, relativo às ações e serviços assistenciais (média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar), gestão, ensino e pesquisa e avaliação, conforme o Anexo 2 do Anexo XXIV, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2/2017.

§ 2º. Os valores decorrentes de incentivos financeiros, quando existentes, deverão ser repassados de forma regular e automática ao HU-UFPI/EBSERH, diretamente do Fundo Nacional de Saúde, observadas as especificidades estabelecidas em regimentos próprios.

§ 3º. Caso o hospital não atinja pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, terá o instrumento de convênio e Documento Descritivo revisados pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização, ajustando para baixo as metas e o valor dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.

§ 4º. Caso o percentual de cumprimento de metas seja superior a 100% (cem por cento), por três meses consecutivos ou cinco meses alternados, será necessário reavaliar as metas do Documento Descritivo e os valores conveniados, pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização, com vistas ao reajuste, mediante termo aditivo, aprovação do gestor do SUS e disponibilidade orçamentária.

§ 5º. Quaisquer descontos financeiros impostos pela FMS/Teresina ao HU-UFPI/EBSERH, por força do descumprimento das metas quantitativas ou qualitativas descritas no Documento Descritivo, serão encaminhadas ao Ministério da Saúde e incidirão sobre as parcelas a serem transferidas nos meses subsequentes ao da análise trimestral realizada.

§ 6º. Os valores que compõem este instrumento de convênio poderão ser alterados em comum acordo entre a FMS/Teresina e o HU-UFPI/EBSERH, mediante a celebração de termo aditivo e disponibilidade orçamentária.

§ 7º. Após a celebração do presente Convênio, bem como no caso de termos aditivos, a FMS/Teresina deverá enviar cópia do instrumento à Coordenação-Geral de Gestão Orçamentária e Financeira (CGOF) do Ministério da Saúde, a fim de que sejam tomadas as providências para regularização e/ou atualização dos repasses financeiros pelo Fundo Nacional de Saúde diretamente ao HU-UFPI/EBSERH.

§ 8º. Fica o Ministério da Saúde autorizado a deduzir do limite financeiro da média e alta complexidades do Município de Teresina, Estado do Piauí, os valores ora conveniados, para que o Fundo Nacional de Saúde operacionalize os devidos repasses ao HU-UFPI/EBSERH, conforme disposto na presente Cláusula.

§ 9º. Caso sejam instituídos incentivos financeiros, ou outra necessidade de repasse, de responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí e ou da Fundação Municipal de Saúde de Teresina-PI, os valores poderão ser transferidos ao HU-UFPI/EBSERH por meio dos respectivos Fundos de Saúde, via Guia de Recolhimento da União (GRU), realizado pelo código de recolhimento 28824-1 – Serviços Hospitalares, UG nº 155007 e Gestão nº 26443.

§ 10º. Os valores deste Convênio estão discriminados na Programação Orçamentária constante no quadro a seguir:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA GLOBAL		
COMPONENTE	Mensal R\$)	Anual (R\$)
Média e Alta Complexidades Ambulatorial e Hospitalar	5.961.662,11	71.539.945,30
FAEC – valor a ser pago mediante produção e aprovação pelo gestor do SUS*	246.000,00*	2.952.000,00*
TOTAL	6.207.662,11	74.491.945,30

*Estimativa baseada na série histórica dos últimos 3 (três) meses (Fev a Abr/2023).

§ 11º. Os valores discriminados na Programação Orçamentária, constante no parágrafo anterior, foram calculados conforme memória de cálculo disposta no quadro abaixo:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA GLOBAL				
COMPONENTE			Mensal R\$)	Anual (R\$)
Média e Alta Complexidades Ambulatorial e Hospitalar – Portaria GM/MS N° 477, de 26/03/2013			2.000.000,00	24.000.000,00
Média e Alta Complexidades Ambulatorial e Hospitalar – Ampliação da oferta de serviços – Portaria GM/MS N° 562, de 31/03/2016			500.000,00	6.000.000,00
Média e Alta Complexidades Ambulatorial e Hospitalar – Incorporação ao limite financeiro do teto MAC - Portaria GM/MS N° 600, de 21/06/2023			2.353.767,46	28.245.209,50
FAEC – valor a ser pago mediante produção e aprovação pelo gestor do SUS			246.000,00*	2.952.000,00*
Habilitações de Serviços de Média e Alta Complexidades (Discriminados abaixo)			1.107.894,65	13.294.735,80
Publicação	Código	Descrição	Mensal (R\$)	Anual (R\$)

Port. SAS/MS nº 1.384, de 03/12/2014 e Port. GM/MS nº 2.696, de 09/12/2014 e Portaria SAS Nº 1.809 de 02/12/2016	2601	UTI Adulto II (15 leitos)	246.375,00	2.956.500,00
Port. SAS/MS nº 1.245, de 10/12/2015 e Port. GM/MS nº 2.130, de 19/12/2015	0801	Unidade de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular	100.221,30	1.202.655,60
	0803	Cirurgia Cardiovascular e Procedimentos em Cardiologia Intervencionista	17.803,32	213.639,84
	0805	Cirurgia Vascular	19.331,55	231.978,60
	0806	Cirurgia Vascular e Procedimentos Endovasculares Extracardiácos	11.597,60	139.171,20
Port. SAS/MS nº 1.246, de 10/12/2015 e Port. GM/MS nº 2.135, de 19/12/2015	2501	Unidade de Assistência em Alta Complexidade em Traumatologia-Ortopedia	40.184,74	482.216,88
Port. SAS/MS nº 318, de 30/03/2016 e Port. GM/MS nº 536, de 30/03/2016	2304	Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional Enteral e Parenteral	33.076,80	396.921,60
Port. SAS/MS nº 1.929, de 8/12/2016 e Port. GM/MS nº 612, de 06/04/2016	1706	UNACON	456.943,74	5.483.324,88
Port. GM/MS nº 3.759, de 07/10/2022	0806 0807	Unidade de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular nos serviços de Laboratório de Eletrofisiologia	29.901,97	358.823,64

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Port. GM/MS Nº 745, de 14/06/2023	1601	Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Neurologia/Neurocirurgia	152.458,63	1.829.503,56
TOTAL GLOBAL			1.107.894,65	13.294.735,80

*Estimativa baseada na série histórica dos últimos 3 (três) meses (Fev a Abr/2023).

§ 12. Os procedimentos que forem financiados pelo FAEC serão remunerados pelo que for produzido e autorizado pelo gestor do SUS, que deverão ser repassados conforme informações ao Ministério da Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO (CAC)

A execução deste Convênio será monitorada e avaliada pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC), podendo contar, eventualmente, com outros órgãos e setores competentes da gestão do SUS, mediante análise de documentos, de dados produzidos pelo HU-UFPI/EBSERH e registrados nos sistemas nacionais de informações, bem como por supervisão *in loco*, observando o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Convênio.

§ 1º. A CAC será instituída mediante ato do CONCEDENTE, com publicação no Diário Oficial do CONCEDENTE ou publicação equivalente, sendo a sua composição mínima:

- I. 02 (dois) representantes da FMS/Teresina, com os respectivos suplentes; e
- II. 02 (dois) representantes do HU-UFPI/EBSERH, com os respectivos suplentes.

§ 2º. A CAC deverá reunir-se ordinariamente a cada três meses e extraordinariamente sempre que necessário, com as seguintes atribuições mínimas, para que se cumpra o disposto no Anexo 2 do Anexo XXIV, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2/2017:

- I. Monitorar e avaliar o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas constantes no Documento Descritivo, e manifestar-se formalmente quanto ao seu cumprimento;
- II. Utilizar-se da informação de capacidade instalada e operacional do hospital no processo avaliativo de execução das metas; e
- III. Propor readequações das metas pactuadas, dos recursos financeiros e outras que se fizerem necessárias nas cláusulas conveniadas, desde que essas não alterem seu objeto, bem como propor novos indicadores para a avaliação qualitativa.

[Assinaturas manuscritas]

11

§ 3º. A manifestação da CAC dar-se-á por meio de relatório, com parecer conclusivo quanto ao monitoramento e avaliação das metas conveniadas, em conformidade com a metodologia para análise de desempenho das metas quantitativas e qualitativas disposta no Documento Descritivo.

§ 4º. O HU-UFPI/EBSERH deverá apresentar justificativas sempre que não houver cumprimento das metas pactuadas, para análise e manifestação pela CAC.

§ 5º. A existência da CAC não impede e nem substitui as atividades próprias dos componentes do Sistema Nacional de Auditoria e do Controle e Avaliação da Fundação Municipal de Saúde.

§ 6º. O mandato da Comissão será compatível com a vigência deste Convênio, devendo qualquer alteração da sua composição ser homologada pela FMS/Teresina.

§ 7º. Os membros da Comissão não serão remunerados por esta atividade.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DO TERMO DE CONVÊNIO

As alterações de cláusulas do presente Convênio, bem como do Documento Descritivo, que por ventura se tornarem necessárias, serão formalizadas mediante Termo Aditivo em comum acordo entre as partes, desde que não altere o objeto do convênio.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que a intenção de rescindir seja precedida de denúncia com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, e de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

II. Por inexecução do convênio, total ou parcial, devidamente apurada em processo administrativo, observado, no que couber as Leis 8.666/93 e 9.784/99;

III. Judicial, nos termos da legislação.

§ 1º Na iminência de rescisão do presente Convênio, poderá haver comunicação formal por qualquer uma das partes à Comissão Intergestores Regional - CIR e/ou Comissão Intergestores Bipartite – CIB solicitando a sua mediação, podendo acionar também o Ministério da Saúde, quando a discordância entre os partícipes se mantiver. Para ambos deverão ser asseguradas o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. Fica acertado que não poderá haver prejuízo para as atividades que estiverem em execução, nem dará direito a qualquer tipo de indenização, caso ocorra uma das hipóteses previstas nesta Cláusula.

   12

§ 3º. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

§ 4º. Da decisão de rescisão caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação do ato, o qual será recebido com efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

A CONCEDENTE poderá aplicar advertência, por escrito, ao HU-UFPI/EBSERH, quando este praticar as irregularidades de pequena monta.

§ 1º. Na hipótese prevista no “caput” deste item, o HU-UFPI/EBSERH será notificado pela FMS/Teresina para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar razões de fato, de direito e documentos, sobre a infração administrativa imputada.

§ 2º. Decorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior, com ou sem defesa, no prazo de 10 (dez) dias, a FMS/Teresina proferirá decisão fundamentada sobre a prática da infração administrativa e notificará o HU-UFPI/EBSERH.

§ 3º. Da decisão proferida pela FMS/Teresina caberá pedido de reconsideração à autoridade que a proferiu, no prazo de 05 (cinco) dias, e, sucessivamente, recurso à autoridade hierarquicamente superior, no prazo de 10 (dez) dias, cujo efeito será suspensivo e devolutivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

O prazo de vigência do presente Convênio será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

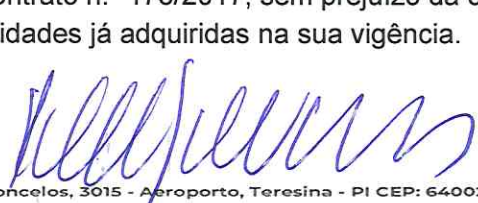
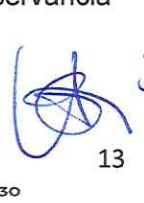
§ 1º. É obrigatória a publicação do extrato deste instrumento e seus aditivos no Diário Oficial do Município de Teresina.

§ 2º. A publicação resumida do instrumento de convênio ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme art. 61 da Lei 8666/93.

§ 3º. Após o prazo de 60 (sessenta) meses deverá ser firmado novo Convênio para garantir a continuidade das ações e serviços prestados.

§ 4º. O processo de renovação do ajuste deve ser iniciado com antecedência mínima de 90 dias em relação ao término de sua vigência.

§ 5º. A partir da data de início de vigência do presente Convênio, suas disposições prevalecerão sobre as previstas no Contrato n.º 175/2017, sem prejuízo da observância das obrigações, direitos e responsabilidades já adquiridas na sua vigência.

13

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONVALIDAÇÃO

I. Ficam convalidados, a partir de 1º de julho de 2022 até a data de assinatura do presente instrumento, os serviços autorizados, prestados e pagos, em conformidade com o Contrato n.º 175/2017, visto não ter havido solução de continuidade na prestação desses serviços, dado que são de relevância pública e essenciais e cuja constatação de realização é possível obter em consulta nas bases de dados oficiais do Ministério da Saúde.

II. Considerando a publicação da Portaria GM/MS n.º 600, de 21 de junho de 2023, que estabeleceu a incorporação de R\$ 28.245.209,50 (vinte e oito milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e nove reais e cinquenta centavos) ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do Estado do Piauí e Município de Teresina, destinados ao HU-UFPI/EBSERH, com efeitos financeiros a partir da 6ª parcela de 2023, correspondente à competência de maio de 2023, ficam convalidados os repasses financeiros ao hospital, a contar da referida parcela.

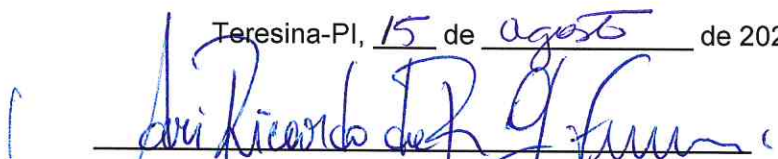
Parágrafo único. A oferta de ações e serviços de saúde pelo HU-UFPI/EBSERH, no período compreendido entre a competência maio de 2023 e até a assinatura do presente convênio, deverá ser avaliada tomando como referência as metas ora pactuadas. Assim, no caso de o hospital não ter realizado o quantitativo esperado de procedimentos, deverá ser discutido e pactuado na Comissão de Acompanhamento da Contratualização um planejamento para a execução dos procedimentos não realizados, a fim de compatibilizar os novos repasses financeiros com a pactuação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Piauí, para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste Convênio, bem como de seus respectivos termos aditivos que vierem a ser celebrados.

E por estarem assim justos e convenientes, os partícipes firmam o presente Convênio, em presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual forma e teor, para os devidos efeitos legais.

Teresina-PI, 15 de agosto de 2023.


ARI RICARDO DA ROCHA GOMES FERREIRA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA



Documento assinado digitalmente

ADEMAR ARTHUR CHIRO DOS REIS

Data: 02/08/2023 17:29:04-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FMS
Fundação Municipal
de Saúde



ADEMAR ARTHUR CHIRO DOS REIS
PRESIDENTE DA EBSEH



Documento assinado digitalmente

LUMENA ALMEIDA CASTRO FURTADO

Data: 02/08/2023 16:41:06-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUMENA ALMEIDA CASTRO FURTADO
DIRETORA DE ATENÇÃO À SAÚDE EBSEH

PAULO MÁRCIO SOUSA NUNES
SUPERINTENDENTE DO HU-UFPI/EBSEH

MAURÍCIO GIRALDI
GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HU-UFPI/EBSEH

TESTEMUNHAS:

1.

GILDASIO GUEDES FERNANDES
REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

2.

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS
SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO

15

FMS: Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015 - Aeroporto, Teresina - PI CEP: 64002-530



(86) 3228-8700



ouvidoriasus@teresina.pi.gov.br

DOCUMENTO DESCRITIVO

Parte integrante do Convênio Nº 01/2023 – FMS Teresina/HU-UFPI/EBSERH, que contém:

- I. A descrição da estrutura física, tecnológica e recursos humanos necessários ao cumprimento do estabelecido no presente instrumento formal de convênio;
- II. As ações e serviços de saúde, nas áreas de assistência, gestão, ensino e pesquisa e avaliação, a serem prestados pelo hospital;
- III. As metas quantitativas e qualitativas relativas à prestação das ações e serviços conveniados;
- IV. Os indicadores, parâmetros e metodologia para avaliação das metas, assim como os percentuais de repasses de recursos financeiros que estiverem vinculados ao cumprimento de metas; e
- V. Os recursos financeiros, mensal e anual, e respectivas fontes envolvidas no convênio.

Em obediência à cláusula quinta do referido Convênio, as partes decidem estabelecer o presente Documento Descritivo.

1- IDENTIFICAÇÃO

Razão Social (Nome): Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí		CNES: 3285391	
Mantenedora (nome empresarial): Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH		CNPJ: 151264370002-24	
Esfera Administrativa: Federal		Gestão: Municipal	
Tipo de Unidade: Hospital Geral			
Endereço: Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N - Bairro Ininga			
Cidade: Teresina	UF: PI	CEP: 64049-550	DDD/Telefone: (86) 3228-5201
Responsável Legal: Paulo Márcio Sousa Nunes			CPF: 726.078.073-87
Cargo: Médico		Função: Superintendente HU-UFPI/EBSERH	

Fonte: CNES, em consulta realizada dia 24/05/23. Dados passíveis de atualizações.

2- CARACTERIZAÇÃO DO HOSPITAL

Tipo de Estabelecimento: [X] Geral [] Especializado		Classificação de tipo hospitalar (EBSERH): [] Tipo I [] Tipo IV [] Tipo II [] Complexos [X] Tipo III	
Tipo de Atendimento: de [X] SADT [X] Ambulatorial [X] Hospitalar		Gestor do SUS signatário do Convênio: [] Estadual [X] Municipal	
Nível de Atenção: de [X] Alta Complexidade		Profissionais: 1338	
[X] Média Complexidade		Nº Médicos = 487	
		Nº Outros Profissionais Não Médico = 1342	
Serviço de Urgência e Emergência:			
Urgência: [] Sim [x] Não			
Número de Leitos: [175] Geral [15] UTI		Serviço de Maternidade: [] Sim [X] Não	
Número de Leitos de UTI Tipo II: [15] Adulto [] Neonatal [] Pediátrico [] UCO		Se SIM, habilitado em GAR: [] Sim [X] Não	
Número de Leitos de UTI Tipo III: [] Adulto [] Neonatal [] Pediátrico [] UCO		Demanda: [] Espontânea [X] Referenciada	
Inserção nas redes temáticas de Saúde: [X] Sim [] Não		Rede de Urgência e Emergência (RUE) Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas (RAPDC)	

Fonte: HU-UFPI/EBSERH.

PROFISSIONAIS SUS	
Médicos	507
Outros	1436
SERVIÇOS PRESTADOS	
Tipos de Atendimento:	Convênio
Ambulatorial	SUS
Internação	SUS
SADT (Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico)	SUS
Fluxo de Clientela:	
Atendimento de demanda referenciada	

LEITOS		
ESPECIALIDADE-CIRÚRGICO		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
BUCO MAXILO FACIAL	01	01
CARDIOLOGIA	14	14
CIRURGIA GERAL	28	28
GASTROENTELOGIA	06	06
GINECOLOGIA	07	07
NEFROLOGIAUROLOGIA	03	03
NEUROCIRURGIA	10	10
OFTALMOLOGIA	02	02
ONCOLOGIA	05	05
ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA	12	12
OTORRINOLARINGOLOGIA	01	01
PLÁSTICA	01	01
ESPECIALIDADE-CLÍNICO		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
CARDIOLOGIA	11	11
CLÍNICA GERAL	20	20
DERMATOLOGIA	01	01
HEMATOLOGIA	01	01
NEUROLOGIA	03	03
ONCOLOGIA	20	20
PNEUMOLOGIA	01	01
HOSPITAL DIA	Leitos Existentes	Leitos SUS
07-CIRURGICO/DIAGNOSTICO/TERAPEUTICO	04	04
COMPLEMENTAR	Leitos Existentes	Leitos SUS
66-UNIDADE DE ISOLAMENTO	04	04
75-UTI ADULTO - TIPO II	20	15

Fonte: CNES, em consulta realizada dia 24/05/23. Dados passíveis de atualizações.

CADASTRO DOS LEITOS NO SISTEMA GESTOR MUNICIPAL DE REGULAÇÃO		
ESPECIALIDADE-CIRÚRGICO		
Descrição	Leitos eletivos	Leitos regulados
CARDIOVASCULAR	05	10
CIRURGIA PLÁSTICA	02	0
CIRURGIA GERAL	14	10
NEUROCIRURGIA	04	10
ORTOPEDIA TRAUMATOLOGIA	05	12
OTORRINOLARINGOLOGIA	01	0
UROLOGIA	02	02
BUCO MAXILO FACIAL	01	02
CIRURGIA CABEÇA E PESCOÇO	01	0
CIRURGIA VASCULAR	06	08
GINECOLOGIA	07	02
HEMODINÂMICA	04	01
Total	52	57
ESPECIALIDADE-CLÍNICO		
Descrição	Leitos eletivos	Leitos regulados
CLÍNICA GERAL	06	11
CARDIOLOGIA	0	05
NEUROLOGIA	02	02
ONCOLOGIA	14	11
INTERESSE ACADÊMICO	08	0
Total	30	29
COMPLEMENTAR		
Descrição	Leitos eletivo	Leitos regulados
66-UNIDADE DE ISOLAMENTO	03	0
75-UTI ADULTO - TIPO II ¹	0	15
Total	03	15
OUTRAS ESPECIALIDADES		
HOSPITAL-DIA	04	0
Total		
TOTAL GERAL	89	86

*Proposta para cadastro no Sistema Gestor Municipal de Regulação de Leitos.

¹Leitos de UTI não são regulados, portanto não estão somando no Total Geral da tabela.

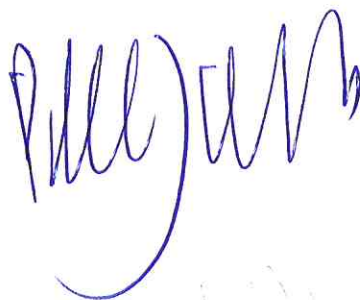
3-CAPACIDADE INSTALADA

EQUIPAMENTOS			
EQUIPAMENTOS DE AUDIOLOGIA			
Equipamento:	Existente:	Em uso:	SUS:
AUDIOMETRO DE DOIS CANAIS	01	01	SIM
EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS TRANSIENTES	01	01	SIM
IMITANCIOMETRO	01	01	SIM
SISTEMA DE CAMPO LIVRE	01	01	SIM
EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM			
Equipamento:	Existente:	Em uso:	SUS:
MAMÓGRAFO COM ESTEREOTAXIA	01	01	SIM
PROCESSADORA DE FILME EXCLUSIVA PARA MAMOGRAFIA	01	01	SIM
RAIO X ATÉ 100 MA	03	01	SIM
RAIO X COM FLUOROSCOPIA	04	04	SIM
RAIO X DE 100 A 500 MA	05	04	SIM
RAIO X DENTARIO	02	02	SIM
RAIO X MAIS DE 500MA	01	01	SIM
RAIO X PARA DENSITOMETRIA OSSEA	01	01	SIM
RAIO X PARA HEMODINAMICA	01	01	SIM
RESSONANCIA MAGNETICA	01	01	SIM
TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO	03	03	SIM
ULTRASSOM CONVENCIONAL	08	08	SIM
ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO	10	10	SIM
ULTRASSOM ECOGRÁFICO	10	10	SIM
EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA			
Equipamento:	Existente:	Em uso:	SUS:
CONTROLE AMBIENTAL/AR-CONDICIONADO CENTRAL	03	03	SIM
GRUPO GERADOR	03	03	SIM
EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA			
Equipamento:	Existente:	Em uso:	SUS:
ALMAGAMADOR	01	01	SIM
APARELHO DE PROFILAXIA COM JATO DE BICARBONATO	07	06	SIM
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	16	12	SIM

CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	04	04	SIM
EQUIPO ODONTOLÓGICO	07	06	SIM
FOTO POLIMERIZADOR	01	01	SIM
EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA VIDA			
Equipamento:	Existente:	Em uso:	SUS:
BOMBA DE INFUSAO	306	171	SIM
DEFIBRILADOR	44	44	SIM
EQUIPAMENTO DE FOTOTERAPIA	1	1	SIM
MARCAPASSO TEMPORARIO	1	1	SIM
MONITOR DE ECG	91	78	SIM
MONITOR DE PRESSAO INVASIVO	87	87	SIM
MONITOR DE PRESSAO NAO-INVASIVO	91	78	SIM
REANIMADOR PULMONAR/AMBU	33	33	SIM
RESPIRADOR/VENTILADOR	75	73	SIM
EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS			
Equipamento:	Existente:	Em uso:	SUS:
ELETROCARDIOGRAFO	23	22	SIM
ELETROENCEFALOGRAFO	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS POR METODOS OPTICOS			
Equipamento:	Existente:	Em uso:	SUS:
BIOMICROSCOPIO (LAMPADA DE FENDA)	9	7	SIM
BOMBA/BALAO INTRA-AORTICO	1	1	SIM
CADEIRA OFTALMOLOGICA	7	7	SIM
CAMPIMETRO	1	1	SIM
CERATOMETRO	1	1	SIM
COLUNA OFTALMOLOGICA	7	7	SIM
ENDOSCOPIO DAS VIAS RESPIRATORIAS	3	3	SIM
ENDOSCOPIO DAS VIAS URINARIAS	1	1	SIM
ENDOSCOPIO DIGESTIVO	19	19	SIM
EQUIPAMENTOS PARA OPTOMETRIA	7	7	SIM
HISTEROSCOPIO	1	1	SIM
LAPAROSCOPIO/VÍDEO	6	6	SIM
LENSOMETRO	3	3	SIM
MICROSCOPIO CIRURGICO	2	2	SIM
OFTALMOSCOPIO	6	3	SIM
PROJETOR OU TABELA DE OPTOTIPOS	7	7	SIM
REFRATOR	7	6	SIM
RETINOSCOPIO	7	7	SIM
TONOMETRO DE APLANACAO	7	6	SIM

OUTROS EQUIPAMENTOS			
Equipamento:	Existente:	Em uso:	SUS:
APARELHO DE DIATERMIA POR ULTRASSOM/ONDAS CURTAS	1	1	SIM
APARELHO DE ELTROESTIMULAÇÃO	1	1	SIM
EQUIPAMENTO DE CIRCULACAO EXTRACORPOREA	2	2	SIM
EQUIPAMENTO PARA HEMODIÁLISE	5	5	SIM
RESÍDUOS/REJEITOS			
Coleta Seletiva de Rejeito:			
RESÍDUOS BIOLÓGICOS			
RESÍDUOS QUÍMICOS			
RESÍDUOS COMUNS			
AMBULATORIAL			
Instalação:	Qtd/Consultório:	Leitos/ Equipos:	
CLÍNICAS ESPECIALIZADAS	44	0	
ODONTOLOGIA	4	0	
OUTROS CONSULTÓRIOS NÃO MÉDICOS	7	0	
SALA DE CURATIVO	2	0	
SALA DE ENFERMAGEM (SERVIÇOS)	1	0	
SALA DE GESSO	1	0	
SALA DE PEQUENA CIRURGIA	2	0	
HOSPITALAR			
Instalação:	Qtd/Consultório:	Leitos/Equipamentos:	
SALA DE CIRURGIA	10	0	
SALA DE RECUPERAÇÃO	1	11	

Fonte: CNES, em consulta realizada dia 24/05/23. Dados passíveis de atualizações







DESCRIÇÃO DO BEM	QUANTIDADE
ANTROPÔMETRO	3
APARELHO DE BIOIMPEDÂNCIA	1
APARELHO DE MICRÔTOMO	3
APARELHO DE OSMOSE REVERSA	3
APARELHO DE TCA (MONITOR DE COAGULAÇÃO ATIVADA)	2
APARELHO EXTERNO DE MARCAPASSO	6
APARELHO HISTOTÉCNICO PARA ANÁLISE HISTOLÓGICA	1
ARCO CIRÚRGICO	1
ARMÁRIO PARA ENDOSCÓPIO	5
ASPIRADOR DE SECREÇÃO	22
ASPIRADOR DE VAPOR	2
AUTOCLAVE	7
AUTOREFRACTOMETER KERATOMETER	1
BALANÇA DIGITAL	1
BALANÇA PARA LEITO	1
BANHO HISTOLÓGICO	2
BANHO-MARIA PARA LABORATÓRIO	6
BICICLETA ERGOMÉTRICA PARA AVALIAÇÃO E RECUPERAÇÃO CARDIOVASCULAR	1
BIOMBO	21
BISTURI	17
BISTURI ARGÔNIO	1
BOD - INCUBATOR - BIOCHEMICAL - OXYGEN – DEMAND	2
BOMBA DE VÁCUO / RESPIRADOR	1
BOMBA HISTEROSCÓPICA	4
CABINE DE FLUXO LAMINAR	3
CADEIRA OTORRINOLARINGOLOGIA	3
CÂMARA DE REFRIGERAÇÃO	3
CÂMERA DE ALTA RESOLUÇÃO	2
CÂMERA DE CONSERVAÇÃO	2
CARRINHO ANESTESIA DATEX OHMEDA P/ RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	1
CARRINHO DE PARADA/EMERGENCIA	10
CARRO ANESTÉSICO	17
CARRO DE ELETROCARDIOGRAFO	1
CENTRÍFUGA AUTOMATICA - LAVA E ENXAGUA	10

COLPOSCÓPIO	3
DESCONGELADOR DE PLASMA	1
DINAMÔMETRO DIGITAL	2
ECOCARDÍOGRAFO	1
ESFIGMOMANÔMETRO	14
ESTERILIZADOR (INCINERADOR)	1
ESTUFA	8
FOCO CIRÚRGICO	22
FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR	7
FOCO CLÍNICO	4
FOCO DE LUZ	7
FOTOCOAGULADOR	1
FOTOCOAGULADOR A LASER	1
FOTÓFORO	3
GERADOR DE RADIOFREQUÊNCIA	1
INSUFLADOR	3
INTENSIFICADOR DE IMAGEM USO RADIOLÓGICO	1
LASER TERAPÊUTICO PARA FISIOTERAPIA	4
MANOMETRIA ESOFÁGICA E ANORRETAL	1
MANOVACUÔMETRO ANALÓGICO	5
MICROSCÓPIO	16
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	4
NASOFIBROSCÓPIO	1
OTOSCÓPIO	3
OXÍMETRO	13
POLÍGRAFO COM BASE DE 4 RODAS	1
PROCESSADORA DE IMAGEM	3
RETINÓGRAFO	1
SECADORA DE TRAQUEIAS - 1.0 DIAMANTE - ARTIGO TERMOSENSIVEL	3
SELADORA	3
SERRA ELÉTRICA	1
SERRA FINA	1
SISTEMA DE HIPOTERMIA/HIPERTEMIA	1
ARMÁRIO PARA HISTEROSCOPIO CIRURGICO	1
TOPÓGRAFO	1
TORNIQUETE	1
UROFLUXÔMETRO	1
VENTILADOR DE TRANSPORTE	5
VENTILADOR PULMONAR	28
VIDEODUODENOSCÓPIO	1

4 – DESCRITIVO GERAL DE AÇÕES E SERVIÇOS NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO, ENSINO E PESQUISA E AVALIAÇÃO PRESTADOS PELO HOSPITAL

– Assistência

O Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí está localizado no município de Teresina, capital do Piauí, integrante da Região de Saúde Entre Rios, composta por 31 municípios, com uma população de 1.159.894 habitantes, correspondendo a 38% do total do Estado.

É referência local, regional e estadual para a realização de procedimentos de média e alta complexidade, tais como: consultas e exames especializados e internações hospitalares no âmbito do SUS. A população de abrangência dos serviços é de aproximadamente 3.180.360 habitantes, quando considerado apenas o Estado do Piauí, sem considerar a população proveniente de outros estados.

No HU-UFPI são realizados serviços hospitalares, ambulatoriais e de internação, de média e alta complexidade, contribuindo para a garantia da integralidade à atenção à saúde da Rede de Assistência de Teresina, compreendendo internações clínicas e cirúrgicas, consultas especializadas e serviços de apoio à diagnose e terapia para os pacientes internados e regulados pela Fundação Municipal de Saúde de Teresina (FMS). A faixa etária de atendimento do HU-UFPI é a partir de 18 (dezoito) anos, tanto em nível ambulatorial, quanto hospitalar.

Os serviços assistenciais detalhados no presente Documento Descritivo são organizados de acordo com as seguintes premissas:

- Inserção do hospital no sistema local de saúde, conforme o seu perfil assistencial e considerando as necessidades de saúde da população, compondo a Rede de Atenção à Saúde do SUS;
- Coordenação da produção da assistência à saúde pelas equipes de trabalho e respectivos serviços, mediante organização de linhas de cuidado contínuo e integrado, na perspectiva da clínica ampliada e objetivando a integralidade da atenção à saúde;
- Integração entre os processos de Ensino-Pesquisa-Assistência;
- Regulação do acesso com definição dos fluxos de referência e contrarreferência, protocolos assistenciais e estabelecimento de metas qualiquantitativas para as unidades, setores e divisões do HU-UFPI;
- Estruturação/implementação dos serviços de forma contínua e gradual.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

O HU-UFPI/EBSERH possui as seguintes habilitações:

Código	Descrição	Competência inicial	Portaria	Data Portaria
0801	UNIDADE DE ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE CARDIOVASCULAR	12/2015	PT SAS Nº 1245	10/12/2015
0803	CIRURGIA CARDIOVASCULAR E PROCEDIMENTOS EM CARDIOLOGIA INTERVENCIÓNISTA	12/2015	PT SAS Nº 1245	10/12/2015
0805	CIRURGIA VASCULAR	12/2015	PT SAS Nº 1245	10/12/2015
0806	CIRURGIA VASCULAR E PROCEDIMENTOS ENDOVASCULARES EXTRACARDÍACOS	12/2015	PT SAS Nº 1245	10/12/2015
2501	UNIDADE DE ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE TRAUMATOORTOPEDIA EM	12/2015	PT SAS Nº 1246	10/12/2015
2601	UTI ADULTO II – 10 LEITOS	12/2014	PT SAS Nº 1384	05/12/2014
2304	NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL	03/2016	PT SAS Nº 318	30/03/2016
1706	UNIDADE DE ASSISTÊNCIA EM ALTA COMPLEXIDADE – UNACON	12/2016	PT SAS 1929	08/12/2016
2601	UTI ADULTO II – 5 LEITOS	12/2016	PT SAS 1809 (Habilitação) Ofício 627 2016 – GABFMS de 22-112016	02/12/2016
1202	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, DIAGNÓSTICOS TERAPEUTICOS HOSPITAL DIA OU	02/2020	PT SAES Nº105	11/02/2020
1707	UNACON COM SERVIÇO DE RADIOTERAPIA	12/2020	3952/GM/MS	31/12/2020
2301	UNIDADE DE ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM TERAPIA NUTRICIONAL	03/2016	PT SAS Nº 318	30/03/2016
3202	LABORATÓRIO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS DO COLO DE ÚTERO- TIPO I	12/2016	PT GM Nº 3436	29/12/2016
0807	UNIDADE DE ASSISTÊNCIA EM ALTA COMPLEXIDADE CARDIOVASCULAR NOS SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ELETROFISIOLOGIA	11/2022	PT GM/MS Nº 3.759	07/10/2022

2422	TRANSPLANTE DE TECIDO MÚSCULO ESQUELÉTICO	02/2022	PT SAES/MS N° 52	14/02/2022
2420	RETIRADA DE ÓRGÃOS E TECIDOS			
0814	QUALISUS CARDIO NÍVEL D	09/2022	PT GM/MS N° 3670	29/09/2022
1601	UNIDADE DE ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM NEUROLOGIA/NEUROCIRURGIA	06/2023	PT GM/MS N° 745	14/06/2023

O HU-UFPI/EBSERH possui os seguintes serviços e classificação:

SERVIÇOS DE APOIO	
Serviço:	Característica:
NUTRIÇÃO E DIETÉTICA (S.N.D.)	PRÓPRIO
S.A.M.E. OU S.P.P. (SERVIÇO DE PRONTUÁRIO DE PACIENTE)	PRÓPRIO
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	PRÓPRIO
SERVIÇO SOCIAL	PRÓPRIO

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS						
			Ambulatorial:		Hospitalar:	
Código	Serviço:	Característica:	AMB:	SUS:	HOSP:	SUS:
169	ATENÇÃO EM UROLOGIA	PRÓPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
150	CIRURGIA VASCULAR	PRÓPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
170	COMISSÕES E COMITÊS	PRÓPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
151	MEDICINA NUCLEAR	TERCEIRIZADO	SIM	SIM	SIM	SIM
116	SERVICO DE ATENÇÃO CARDIOVASCULAR / CARDIOLOGIA	PRÓPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
114	SERVICO DE ATENÇÃO EM SAUDE BUCAL	PRÓPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
145	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO	PRÓPRIO E TERCEIRIZADO	SIM	SIM	SIM	SIM
145	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO	PRÓPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
145	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO	PRÓPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
120	SERVICO DE DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E/OU CITOPATOLÓGICA	PRÓPRIO E TERCEIRIZADO	SIM	SIM	SIM	SIM
121	SERVICO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	TERCEIRIZADO	SIM	SIM	SIM	SIM

121	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	PRÓPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
121	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	PRÓPRIO E TERCEIRIZADO	SIM	SIM	SIM	SIM
122	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS GRÁFICOS DINÂMICOS	PRÓPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
122	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS GRÁFICOS DINÂMICOS	PRÓPRIO E TERCEIRIZADO	SIM	SIM	SIM	SIM
123	SERVIÇO DE DISPENSAÇÃO DE ÓRTESES PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS	PRÓPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
142	SERVIÇO DE ENDOSCOPIA	PRÓPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
125	SERVIÇO DE FARMÁCIA	PRÓPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
126	SERVIÇO DE FISIOTERAPIA	PRÓPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
128	SERVIÇO DE HEMOTERAPIA	PRÓPRIO TERCEIRIZADO	SIM	SIM	SIM	SIM
128	SERVIÇO DE HEMOTERAPIA	PRÓPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
131	SERVIÇO DE OFTALMOLOGIA	PRÓPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
132	SERVIÇO DE ONCOLOGIA	PRÓPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
132	SERVIÇO DE ONCOLOGIA	TERCEIRIZADO	SIM	SIM	SIM	SIM
133	SERVIÇO DE PNEUMOLOGIA	PRÓPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
136	SERVIÇO DE SUPORTE NUTRICIONAL	PRÓPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
155	SERVIÇO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA	PRÓPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
149	TRANSPLANTE	PRÓPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM

SERVIÇOS E CLASSIFICAÇÃO

Código	Serviço	Classificação	Terceiro	CNES
169-002	ATENÇÃO EM UROLOGIA	LITOTRIPSIA	NÃO	NÃO INFORMADO
150-001	CIRURGIA VASCULAR	FÍSTULA ARTERIOVENOSA SEM ENXERTO	NÃO	NÃO INFORMADO
170-001	COMISSÕES E COMITÊS	NUCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE	NÃO	NÃO INFORMADO
151-001	MEDICINA NUCLEAR	MEDICINA NUCLEAR IN VIVO	SIM	3249999
151-001	MEDICINA NUCLEAR	MEDICINA NUCLEAR IN VIVO	SIM	2323311

116-004	SERVIÇO DE ATENÇÃO CARDIOVASCULAR /CARDIOLOGIA	CIRURGIA VASCULAR	NÃO	NÃO INFORMADO
116-005	SERVIÇO DE ATENÇÃO CARDIOVASCULAR/CARDIOLOGIA	CARDIOLOGIA INTERVENCIÓNISTA (HEMODINÂMICA)	NÃO	NÃO INFORMADO
116-006	SERVIÇO DE ATENÇÃO CARDIOVASCULAR/CARDIOLOGIA	CAEDIOLOGIA ENDOVASCULAR EXTRACARDÍACO	NÃO	NÃO INFORMADO
116-007	SERVIÇO DE ATENÇÃO CARDIOVASCULAR/CARDIOLOGIA	CARDIOLOGIA CLÍNICA	NÃO	NÃO INFORMADO
116-002	SERVIÇO DE ATENÇÃO CARDIOVASCULAR/CARDIOLOGIA	CIRURGIA CARDIOVASCULAR (ADULTO)	NÃO	NÃO INFORMADO
114-006	SERVIÇO DE ATENÇÃO EM SAÚDE BUCAL	CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL	NÃO	NÃO INFORMADO
119-001	SERVIÇO DE CONTROLE DE TABAGISMO	ABORDAGEM E TRATAMENTO DO FUMANTE	NÃO	NÃO INFORMADO
145-001	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO	EXAMES BIOQUÍMICO	AMBOS	2551888
145-001	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO	EXAMES BIOQUÍMICO	AMBOS	7477430
145-004	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO	EXAMES COPROLÓGICOS	AMBOS	2551888
145-004	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO	EXAMES COPROLÓGICOS	AMBOS	3025365
145-004	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO	EXAMES COPROLÓGICOS	NÃO	NÃO INFORMADO
145-011	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO	EXAMES DE GENÉTICA	NÃO	NÃO INFORMADO
145-005	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO	EXAMES DE UROANÁLISE	AMBOS	2551888
145-005	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO	EXAMES DE UROANÁLISE	AMBOS	3025365
145-005	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO	EXAMES DE UROANÁLISE	AMBOS	7477430
145-005	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO	EXAMES DE UROANÁLISE	NÃO	NÃO INFORMADO

145-010	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO	EXAMES EMOUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS	AMBOS	2551888
145-010	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO	EXAMES EMOUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS	AMBOS	3025365
145-010	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO	EXAMES EMOUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS	NÃO	NÃO INFORMADO
145-002	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO	EXAMES HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA	AMBOS	2551888
145-002	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO	EXAMES HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA	AMBOS	3025365
145-002	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO	EXAMES HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA	AMBOS	7477430
145-002	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO	EXAMES HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA	NÃO	NÃO INFORMADO
145-006	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO	EXAMES HORMONAIS	AMBOS	2551888
145-006	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO	EXAMES HORMONAIS	AMBOS	3025365
145-006	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO	EXAMES HORMONAIS	AMBOS	7477430
145-006	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO	EXAMES HORMONAIS	NÃO	NÃO INFORMADO
145-013	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO	EXAMES IMUNOHEMATOLÓGICOS	AMBOS	2551888
145-013	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO	EXAMES IMUNOHEMATOLÓGICOS	AMBOS	3025365
145-013	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO	EXAMES IMUNOHEMATOLÓGICOS	NÃO	NÃO INFORMADO
145-009	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO	EXAMES MICROBIOLÓGICOS	AMBOS	2551888
145-009	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO	EXAMES MICROBIOLÓGICOS	AMBOS	3025365

145-009	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO	EXAMES MICROBIOLÓGICOS	NÃO	NÃO INFORMADO
145-003	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO	EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	AMBOS	2406748
145-003	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO	EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	AMBOS	2551888
145-003	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO	EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	AMBOS	3025365
145-003	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO	EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	AMBOS	7477430
145-003	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO	EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	NÃO	NÃO INFORMADO
145-008	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO	EXAMES TOXICOLOGICOS OU DE MONITORIZAÇÃO TERAPEUTICA	AMBOS	2551888
145-008	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO	EXAMES TOXICOLOGICOS OU DE MONITORIZAÇÃO TERAPEUTICA	AMBOS	3025365
145-008	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO	EXAMES TOXICOLOGICOS OU DE MONITORIZAÇÃO TERAPEUTICA	AMBOS	7477430
145-008	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO	EXAMES TOXICOLOGICOS OU DE MONITORIZAÇÃO TERAPEUTICA	NÃO	NÃO INFORMADO
120-001	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E/OU CITOPATOLÓGICA	EXAMES ANATOMOPATOLÓGICAS	AMBOS	2406217
120-001	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E/OU CITOPATOLÓGICA	EXAMES ANATOMOPATOLÓGICAS	AMBOS	2726653
120-002	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E/OU CITOPATOLÓGICA	EXAMES CITOPATOLÓGICOS	NÃO	NÃO INFORMADO
120-001	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E/OU CITOPATOLÓGICA	EXAMES ANATOMOPATOLÓGICAS	NÃO	NÃO INFORMADO

121-003	SERVIÇO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	AMBOS	2323273
120-002	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E/OU CITOPATOLÓGICA	EXAMES CITOPATOLÓGICOS	NÃO	NÃO INFORMADO
121-003	SERVIÇO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	NÃO	NÃO INFORMADO
121-012	SERVIÇO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	MAMOGRAFIA	NÃO	NÃO INFORMADO
121-004	SERVIÇO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	SIM	2323273
121-001	SERVIÇO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	RADIOLOGIA	NÃO	NÃO INFORMADO
121-004	SERVIÇO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	SIM	2323273
121-004	SERVIÇO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	NÃO	NÃO INFORMADO
122-004	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS GRÁFICOS DINÂMICOS	EXAME ELETROENCEFALOGRAFICO	AMBOS	2323273
122-001	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS GRÁFICOS DINÂMICOS	TESTE ERGOMÉTRICO	NÃO	NÃO INFORMADO
122-002	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS GRÁFICOS DINÂMICOS	TESTE DE HOLTER	NÃO	NÃO INFORMADO
122-003	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS GRÁFICOS DINÂMICOS	EXAME ELETROCARDIOGRÁFICO	NÃO	NÃO INFORMADO
123-007	SERVIÇO DE DISPENSAÇÃO DE ÓRTESES PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS	OPM EM ODONTOLOGIA	NÃO	NÃO INFORMADO
142-001	SERVIÇO DE ENDOSCOPIA	DO APARELHO DIGESTIVO	NÃO	NÃO INFORMADO
142-002	SERVIÇO DE ENDOSCOPIA	DO APARELHO RESPIRATÓRIO	NÃO	NÃO INFORMADO
142-003	SERVIÇO DE ENDOSCOPIA	DO APARELHO URINÁRIO	NÃO	NÃO INFORMADO
142-004	SERVIÇO DE ENDOSCOPIA	DO APARELHO GINECOLÓGICO	NÃO	NÃO INFORMADO
125-006	SERVIÇO DE FARMÁCIA	FARMÁCIA HOSPITALAR	NÃO	NÃO INFORMADO

126-005	SERVIÇO DE FISIOTERAPIA	ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÊUTICA NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	NÃO	NÃO INFORMADO
126-007	SERVIÇO DE FISIOTERAPIA	ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÊUTICA NAS ALTERAÇÕES EM NEUROLOGIA	NÃO	NÃO INFORMADO
126-002	SERVIÇO DE FISIOTERAPIA	ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÊUTICA EM ALTERAÇÕES ONCOLÓGICAS	NÃO	NÃO INFORMADO
126-001	SERVIÇO DE FISIOTERAPIA	ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÊUTICA EM ALTERAÇÕES OBSTÉTRICAS NEONATAIS	NÃO	NÃO INFORMADO
126-004	SERVIÇO DE FISIOTERAPIA	ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÊUTICA CARDIOVASCULARES E PNEUFUNCIONAIS	NÃO	NÃO INFORMADO
128-001	SERVIÇO DE HEMOTERAPIA	PROCEDIMENTOS DESTINADOS À OBTENÇÃO DE SANGUE P FINS ASISTENCIAIS	AMBOS	2406071
128-003	SERVIÇO DE HEMOTERAPIA	PROCEDIMENTOS ESPECIAIS EM HEMOTERAPIA	AMBOS	2406071
128-004	SERVIÇO DE HEMOTERAPIA	MEDICINA TRANSFUSIONAL	NÃO	NÃO INFORMADO
128-002	SERVIÇO DE HEMOTERAPIA	DIAGNÓSTICO EM HEMOTERAPIA	NÃO	NÃO INFORMADO
131-001	SERVIÇO DE OFTALMOLOGIA	DIAGNÓSTICO EM OFTALMOLOGIA	NÃO	NÃO INFORMADO
131-002	SERVIÇO DE OFTALMOLOGIA	TRATAMENTO CLÍNICO DO APARELHO DA VISÃO	NÃO	NÃO INFORMADO
131-003	SERVIÇO DE OFTALMOLOGIA	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO APARELHO DA VISÃO	NÃO	NÃO INFORMADO
132-004	SERVIÇO DE ONCOLOGIA	RADIOTERAPIA	SIM	7445571

132-003	SERVIÇO DE ONCOLOGIA	ONCOLOGIA CLÍNICA	NÃO	NÃO INFORMADO
132-004	SERVIÇO DE ONCOLOGIA	RADIOTERAPIA	SIM	2726998
132-005	SERVIÇO DE ONCOLOGIA	ONCOLOGIA CIRURGICA	NÃO	NÃO INFORMADO
133-002	SERVIÇO DE PNEUMOLOGIA	DIAGNÓSTICO EM PNEUMOLOGIA	NÃO	NÃO INFORMADO
133-001	SERVIÇO DE PNEUMOLOGIA	TRATAMENTO DE DOENÇAS DAS VIAS AÉREAS INFERIORES	NÃO	NÃO INFORMADO
136-001	SERVIÇO DE SUPORTE NUTRICIONAL	ENTERAL	NÃO	NÃO INFORMADO
136-002	SERVIÇO DE SUPORTE NUTRICIONAL	ENTERAL PARENTERAL	NÃO	NÃO INFORMADO
155-003	SERVIÇO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA	SERVIÇO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA DE URGÊNCIA	NÃO	NÃO INFORMADO
155-001	SERVIÇO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA	SERVIÇO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA	NÃO	NÃO INFORMADO
155-002	SERVIÇO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA	SERVIÇO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA PEDIATRICA (ATÉ 21 ANOS)	NÃO	NÃO INFORMADO
149- 015	TRANSPLANTE	ACOES PARA DOACAO E CAPTACAO DE ORGAOS E TECIDOS	NÃO	NÃO INFORMADO

Fonte: CNES, em consulta realizada dia 24/05/2023. Dados passíveis de atualizações.

– Gestão

O HU-UFPI/EBSERH encontra-se sob a gestão da EBSEH, empresa pública federal criada pela Lei nº 12.550/2011 para gerenciar os hospitais universitários federais.

– Infraestrutura

O HU-UFPI é um hospital universitário, da Universidade Federal do Piauí, que desenvolve atividades de ensino, pesquisa e extensão, com a prestação de procedimentos assistenciais de média e alta complexidade para a população do Sistema Único de Saúde.

O hospital possui área externa de 47.598,30 m² e área construída de 23.258,68 m², com a seguinte estrutura:

- ✓ 175 leitos distribuídos em 04 postos de internação em enfermarias;

- ✓ 15 leitos para internação em UTI;
- ✓ 10 salas de cirurgia no centro cirúrgico principal;
- ✓ 01 sala de recuperação com 11 (onze) leitos
- ✓ 04 salas para pequenas cirurgias no espaço dos ambulatorios;
- ✓ 19 salas para exames de métodos gráficos, imagem e hemodinâmica;
- ✓ 12 salas de laboratório para análises clínicas e exames anatomopatológicos;
- ✓ 53 consultórios ambulatoriais;
- ✓ 01 sala de admissão
- ✓ 03 salas no Núcleo Interno de Regulação de Leitos
- ✓ 02 salas do Serviço social
- ✓ 02 salas da farmácia ambulatorial
- ✓ 01 sala para entrega de exames
- ✓ 05 salas no Setor de regulação em saúde
- ✓ 03 salas no setor Vigilância em Saúde
- ✓ 07 salas na Gestão de pessoal
- ✓ 03 salas na Hotelaria
- ✓ 12 salas no serviço de nutrição
- ✓ 04 salas da Unidade Transfusional
- ✓ 01 Auditório
- ✓ 02 salas de videoconferência
- ✓ 01 sala de simulação realística
- ✓ 01 espaço acadêmico
- ✓ 01 Biblioteca
- ✓ 15 salas administrativas (compras, licitação, financeiro, contabilidade, contrato, informática, apoio operacional, suprimentos, engenharia)
- ✓ 11 salas na Superintendência e Gerências
- ✓ 08 salas de chefias
- ✓ 01 refeitório
- ✓ 01 lavanderia
- ✓ 01 almoxarifado central

- ✓ 03 farmácias satélites
- ✓ 01 farmácia central

– Recursos Humanos

O HU-UFPI/EBSERH no período de 2012 a 2021 realizou Processos Seletivos Simplificados, Concursos Públicos e Processos Seletivos Emergenciais para o provimento do pessoal necessário ao pleno funcionamento de suas atividades. Todos os empregados em exercício no HU-UFPI foram admitidos por meio de concurso público e Processo Seletivo Emergencial, este último em combate à pandemia Covid 19, mantendo-se uma média de R\$ 134.877.348,69/ano de despesa bruta na folha de Pagamento do Hospital.

Ademais, até novembro de 2021, o HU-UFPI realizou 173 (cento e setenta e três) capacitações para seus colaboradores. Dentre essas destacam-se: Liderança Positiva e Estratégica, NR 20, NR 10, NR 33, NR 35, NR 12, fomentando o Capital Psicológico Positivo no Trabalho e na Vida e Gestão de Estoques: Aumentando a Eficiência e Acurácia dos Estoques.

– Tecnologia da Informação

O parque tecnológico do HU-UFPI é composto por aproximadamente 500 computadores, 72 pontos de acesso à rede sem fio, 52 switches, distribuídos em 19 racks pelo Hospital, ofertando conectividade a aproximadamente 1.500 pontos de rede cabeada categoria 6 e 150 câmeras de vídeo monitoramento interno e externo do espaço físico do hospital.

O HU-UFPI possui, ainda, dois Data Centers, sendo um convencional, construído em alvenaria, localizado dentro do espaço físico do Setor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação – SGPTI e outro baseado na arquitetura Contêiner Data Center – CDC, que é uma solução outdoor com conectividade ao Data Center do SGPTI por meio de fibra óptica, sendo equipado com um grupo moto gerador individual, um sistema completo de refrigeração por precisão, sistema de detecção e alarme de incêndio, sistema de combate a conflagração com gás e circuito fechado de televisão para monitoramento (CFTV).

Os Data Centers possuem equipamentos modernos com o objetivo de garantir a confiabilidade, integridade, disponibilidade e a autenticidade dos dados armazenados. Dentre esses equipamentos podemos citar: 1 (Um) Chassi Blade c7000, 1(Uma) Library de Backup MSL4048, 1(Um) Storage HP EVA 4400, 1 (Um) Storage DELL EMC VNX 5300, 1 (Um) Storage DELL EMC Unity 380 XT e 8 (Quadro) Servidores Dell, sendo 2 (Dois) R640, 2(Dois) R630 e 4 (quatro) R710 e 1 (uma) solução de segurança de rede.

O serviço de Internet do HU-UFPI é provido pela RNP (Rede Nacional de Pesquisa), com throughput de 4Gbps, além da Internet de backup, no intuito de

garantir o máximo de disponibilidade para propiciar o desempenho das atividades institucionais.

A infraestrutura de TI conta com ferramentas de monitoramento pró ativo de incidentes, com geração de alarmes e notificações, propiciando a equipe de TI tratamentos de forma ágil.

A alta disponibilidade também é implementada no ambiente de tecnologia do Hospital. Os servidores funcionam em alta disponibilidade e todos os equipamentos possuem redundância de hardware e são suportados por um ambiente de datacenter com climatização e proteção elétrica garantida por nobreaks e geradores elétricos. A nível de sistemas, os dados são replicados entre os *storages*, o que garante a disponibilidade e integridade mesmo se ocorrer alguma falha em um dos equipamentos de armazenamento.

Em termos de sistemas de informação, contamos com o AGHU - Aplicativo de Gestão para Hospitais Universitários, ERP desenvolvido pela EBSEH e disponibilizado para os 40 hospitais universitários da rede, bem como com o SISAH – Sistema de Apoio à Administração Hospitalar, desenvolvido no próprio hospital, utilizando tecnologias modernas e atuais contemplando processos não cobertos pelo AGHU, como por exemplo a integração com o Gestor SUS, aplicativo da FMS, em apoio a esses sistemas, utilizamos como forma complementar os sistemas disponibilizados pelo DATASUS, SIASUS e SIH/SUS, responsáveis pelo processo de faturamento hospitalar.

Atualmente, a equipe do Setor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação do Hospital Universitário trabalha no atendimento das demandas que foram planejadas a partir do Inventário de Necessidades enviado às gerências do HU-UFPI na oportunidade de elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação.

– Ensino e Pesquisa

No que tange ao eixo ensino e pesquisa, o HU-UFPI/EBSEH contribui para o fortalecimento da formação acadêmica, quer no ensino técnico, quer no ensino de graduação ou pós-graduação, na área de saúde e em outras áreas do conhecimento que atuam neste Hospital.

– Atividades de Graduação e Ensino técnico

O HU-UFPI/EBSEH dispõe de cenários de práticas para alunos do curso técnico de enfermagem do Colégio Técnico de Teresina vinculado à UFPI, bem como estágios curriculares dos cursos de graduação da UFPI em diversas áreas, dentre as quais, medicina, enfermagem, nutrição, psicologia, farmácia, fisioterapia, assistência social, biomedicina, odontologia, administração, engenharia, pedagogia, tecnologia da informação e contabilidade.

Desde março de 2019, o HU UFPI dispõe de um Laboratório de Simulação Realística, que é importante instrumento de qualificação do ensino e de treinamento dos diversos profissionais de saúde do HU-UFPI, assim como, de outras instituições de saúde que assinam convênio com esta instituição.

– Atividades de Pós-graduação

O HU-UFPI é uma instituição credenciada pelo MEC para o desenvolvimento de 23 (vinte e três) programas de residência médica nas seguintes áreas: anestesiologia, cardiologia, cirurgia geral, cirurgia plástica, clínica médica, ginecologia-obstetrícia, radiologia, ortopedia, dermatologia, geriatria, reumatologia, gastroenterologia, oftalmologia, endocrinologia, neurologia, patologia, medicina de família e comunidade, endoscopia, endoscopia digestiva (área de atuação), cancerologia clínica, área cirúrgica básica, cirurgia minimamente invasiva e ano opcional em cirurgia geral (cirurgia videolaparoscópica).

Nas residências multiprofissionais, o HU-UFPI é campo de prática para os programas de alta complexidade e intensivismo nas seguintes áreas profissionais: enfermagem, nutrição, farmácia, psicologia, fisioterapia e serviço social, além de residência uniprofissional na área de cirurgia buco-maxilo-facial.

Funciona também como cenário de prática para o curso de especialização em administração hospitalar da UFPI.

– Certificação

O HU – UFPI é um ponto de atenção de média e alta complexidade da Rede de Assistência de Teresina, de relevante importância não só pela assistência à saúde que presta, mas também pelo seu papel fundamental na formação dos discentes da UFPI em diversas áreas.

Neste sentido, há uma ação iniciada pela gestão do hospital na busca pela certificação do HU-UFPI/EBSERH como hospital de ensino nos moldes exigidos pela portaria interministerial nº. 285 de 24 de março de 2015. A Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP) já desenvolveu todas as ações necessárias para cumprimento das exigências da Portaria. No momento atual, aguarda-se a liberação da plataforma do MEC para solicitação da visita de certificação.

– Pesquisas

A GEP tem desenvolvido diversas ações visando normatizar as atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como o incentivo à formação dos núcleos de pesquisa básicas e clínicas nas diversas áreas do hospital.

Foi instituído um Núcleo de Apoio a Projetos de Pesquisa e de Extensão, no qual membros da gerência auxiliam os proponentes na construção e refinamento de seus projetos de pesquisa, para atendimento aos requisitos de editais específicos.

Além disso, foi implantado o Comitê de Ética em Pesquisa- CEP no HU-UFPI, cadastrado e registrado no Conselho Nacional de Pesquisa – CONEP, colegiado interdisciplinar e independente, com “*munus público*”, que deve existir nas instituições que realizam pesquisas envolvendo seres humanos, no país.

Desde 2018, o HU UFPI possui um Centro de Pesquisa Clínica com o intuito de tornar este HU-UFPI uma referência no desenvolvimento de estudos clínicos e incorporação de novas tecnologias em saúde no estado do Piauí. Em 2021, foi institucionalizado o sistema eletrônico do Rede Pesquisa com digitalização de todos os processos, assim como, melhorando a comunicação com os Hospitais Universitários em nível nacional para realização de projetos de pesquisa em colaboração.

– Demais ações

Em 2021, a GEP, por meio da sua Unidade de e-Saúde, conseguiu aprovação, pelo Ministério da Saúde e desenvolveu ações de telemedicina com a implantação do Núcleo de telessaúde do HU-UFPI prestando assistência de tele- laudo de eletrocardiograma para 36 unidades em várias localidades do Estado do Piauí, sendo mais de 24 mil laudos nesse anos e realização de teleconsultoria em UTI para 6 cidades do Estado, incluindo Floriano, São Raimundo Nonato, Uruçuí, Picos, Oeiras e Parnaíba auxiliando na melhora assistência a esses pacientes de forma remota. Outra ação é de dar apoio na regulação municipal com orientação para regular os pacientes com bradicardia e indicação de marca-passo cardíaco. Além disso, o núcleo de telessaúde tem o objetivo de desenvolver atividades de tele diagnóstico e tele educação em todo o estado do Piauí. Esse é um projeto pioneiro no nosso estado e deverá beneficiar a população de Teresina e de outros municípios, qualificando a atenção primária e fortalecendo o sistema de regulação do SUS.

No segundo trimestre de 2017, foi implementado o Núcleo de Avaliação de Tecnologia em Saúde - NATS, cujo papel é oferecer ao gestor do HU-UFPI instrumentos técnicos para deliberar com base nas melhores evidências científicas disponíveis, sobre incorporação ou manutenção de tecnologias em saúde.

Há ainda, ações em conjunto com o Núcleo de Educação Permanente do HU-UFPI para capacitação profissional, integração com os estudantes de graduação, pós-graduação e com os funcionários recém-admitidos no HU- UFPI/EBSERH. Ademais, estão sendo realizadas ações de educação continuada para profissionais da Fundação Municipal de Saúde de Teresina, como o curso de atualização para médicos da atenção básica e o curso de capacitação para equipes multiprofissionais que atuam nos hospitais municipais no atendimento a pacientes oncológicos.

– Avaliação

No tocante ao eixo de avaliação, o HU-UFPI/EBSERH conta, em sua estrutura organizacional, com duas áreas distintas, que possuem a competência de efetuar o monitoramento e avaliação dos serviços prestados pelo hospital: Setor de Contratualização e Regulação e o Setor de Gestão da Qualidade, vinculados à Superintendência.

Existe, ainda, o Setor de Governança e Estratégia, também vinculado à Superintendência, responsável pela revisão e publicação de todas as portarias das Comissões Regimentais, instituídas no âmbito do HU-UFPI, de modo a garantir o cumprimento legal e segurança/qualidade institucional.

COMISSÕES OBRIGATÓRIAS DO HU-UFPI
Comissão de Ética de Enfermagem
Comissão de Documentação e Estatística
Comissão de Controle de Infecção Hospitalar
Comissão de Óbitos e Biópsias
Comissão de Transplantes e Captação de Órgãos
Comissão de Ética em Pesquisa
Comissão de Ética Médica
Comissão de Revisão de Prontuários
Comissão de Padronização de materiais e produtos para Saúde
Comissão de Farmácia e Terapêutica
Comissão interna de prevenção de acidentes
Núcleo de Segurança do Paciente
Comissão de Avaliação Interna de Qualidade
Núcleo Hospitalar de Epidemiológico
Grupo de Trabalho de Humanização Hospitalar
Comitê de Proteção Radiológica
Comissão de residência médica
Comissão de residência multiprofissional
Núcleo de Educação Permanente
Grupo de Trabalho de Cuidados Paliativos
Comissão de Revisão de Prontuários

Nesse sentido, o hospital disponibiliza e avalia, junto aos seus colaboradores, regularmente, os compromissos e metas assumidos no âmbito do convênio com o Gestor do SUS. A comissão interna de avaliação do convênio (CIAC) reúne-se regularmente a cada três meses para análise interna dos dados

assistenciais pactuados com o gestor, visando discutir e validar os dados do relatório encaminhado para a CAC (Comissão de Acompanhamento da Contratualização).

Ademais, o hospital possui uma unidade independente de Auditoria Interna, vinculada à Auditoria Geral da Ebserh, que regularmente promove ações de avaliação e de consultoria, visando agregar valor e melhorar as operações do hospital.

5- METAS QUANTITATIVAS

A definição das metas quantitativas considerou parâmetros assistenciais, capacidade instalada e operacional e série histórica de produção assistencial.

Para fins de organização do fluxo regulatório, entre o HU-UFPI e a FMS de Teresina - PI, as metas quantitativas poderão ser melhor detalhadas até o nível de procedimento, desde que identificadas as necessidades, respeitando os quantitativos ora pactuados (por grupos ou subgrupos).

Para fins de agendamento de consultas, exames de apoio diagnóstico e terapêutico e outros procedimentos, no âmbito do sistema informatizado, de responsabilidade da Fundação Municipal de Saúde de Teresina, denominado - "Gestor Saúde", define-se que haverá definição de 30% das vagas ofertadas pelo HU-UFPI para agendamento interno (retornos e solicitações do próprio HU-UFPI), que serão disponibilizadas por um período limite para agendamento, e a Fundação Municipal de Saúde, por meio de dispositivo que será adequado no Sistema Gestor Municipal de Agendamento de Consultas e Exames, preencherá as vagas que não foram ocupadas pelo HU-UFPI no período determinado. Dessa forma, a ocupação das vagas destinadas para demanda interna serão compartilhadas para agendamento pelo HU-UFPI e Central de Regulação Ambulatorial do município de Teresina.

A estrutura dos quadros a seguir observou o formato e códigos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (Tabela SIGTAP/SUS).

DESCRIÇÃO	DOCUMENTO DESCRITIVO	
	META MENSAL DD	META ANUAL DD
GRUPO 2. PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA		
02.01 COLETA DE MATERIAL		
02.01.01. - Biopsias (outras)	250	3000

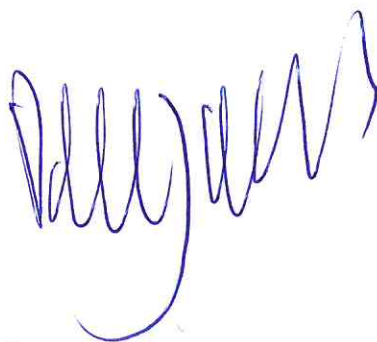
0201010542 - Biópsia percutânea orientada por US (Tireoide)	55			660
0201010542 - Biópsia percutânea orientada por US (Mama)	30			360
0201010542 - Biópsia percutânea orientada por US (Próstata)	24			288
02.02 DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	TOTAL	REDE	UNACON	
02.02.01 Exames bioquímicos	8580	5577	3003	102.960
02.02.02 Exames hematológicos e hemostasia	2820	1974	846	33.840
02.02.03 Exames sorológicos e imunológicos	1880	1316	564	22.560
02.02.04 Exames coprológicos	100	100	0	1.200
02.02.05 Exames de uroanálise	1280	1153	127	15.360
02.02.06 Exames hormonais	4200	3150	1000	50.400
02.02.08 Exames microbiológicos	1140	798	342	13.680
02.03 DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLÓGICA				
02.03.01 Exames citopatológicos	400			4.800
02.03.02 Exames anatomopatológicos	500			6.000
02.04 DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA				
Exames Radiológicos (Diversos)	459			5.508
Mamografia	184			2.208
02.04.06.002-8 Densitometria Óssea	180			2.160
02.05 DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRRAFIA				
02.05.01.003-2 Ecocardiografia Transtorácica	367			4.404
02.05.01.004-0 Ultrassonografia Doppler colorido de vasos	48			576
	TOTAL	AMB	HOSP	
02.05.02 Ultrassonografia dos demais sistemas	332	210	122	3.984
02.06 DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA (TC)	747	467	280	8.964
02.07 DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	227	157	70	2.724
02.09 DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA	TOTAL	AMB	HOSP	
02.09.01.002-9 Colonoscopia	80	56	24	960
02.09.01.003-7 Esofagogastroduodenoscopia	136	80	36	1.632

02.09.01.005-3 Retossigmoidoscopia	20	20	0	240
02.09.04.001-7 Broncoscopia	12	04	08	144
02.09.04.004-1 Videolaringoscopia	72	72	0	864
02.11 MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES				
02.11.02 Diagnóstico em cardiologia				
02.11.02.001-0 - Cateterismo cardíaco		50		600
02.11.02.003 - 6 - Eletrocardiograma (ECG)		1200		14.400
02.11.02.004-4 - Monitoramento pelo sistema HOLTER 24hs (3 canais)		120		1.440
02.11.02.005-2 - Monitorização ambulatorial de pressão arterial (MAPA)		160		1.920
02.11.02.006-0 Teste de esforço / teste ergométrico		80		960
02.11.04 - Diagnóstico de ginecologia-obstetrícia				
02.11.04.002-9 - Colposcopia		60		720
02.11.04.004-5 - Histeroscopia (diagnóstica)		75		900
02.11.05 - Diagnóstico em neurologia				
02.11.05.004-0 Eletroencefalograma em vigília e sono espontâneo C/ ou S/ fotoestímulo (EEG)		92		1.104
02.11.05.008-3 Eletroneuromiografia		32		384
02.11.06 Diagnóstico em oftalmologia				
02.11.06.001-1 – Biometria ultrassônica (monocular)		147		1.764
02.11.06.003-8 Campimetria computadorizada ou manual com gráfico		92		1.104
02.11.06.005-4 – Ceratometria		160		1.920
02.11.06.012-7 Mapeamento de retina com gráfico		176		2.112
02.11.06.014-3 Microscopia especular de córnea		184		2.208
02.11.06.017-8 Retinografia colorida binocular		104		1.248
02.11.06.018-6 – Retinografia fluorescente binocular		16		192
02.11.06.025-9 Tonometria		900		10.800
02.11.06.026-7 – Topografia computadorizada de córnea		128		1.536
02.11.08 Diagnóstico em pneumologia				
02.11.08.005-5 Espirometria ou prova de função pulmonar		103		1.236

02.11.09 Diagnóstico em urologia		
02.11.09.001-8 Avaliação urodinâmica completa (estudo urodinâmico)	30	360
02.11.09.007-7 Urofluxometria	22	264
GRUPO 3. PROCEDIMENTOS CLÍNICOS		
03.01 CONSULTAS / ATENDIMENTOS / ACOMPANHAMENTOS		
03.01.01 Consultas médicas/outros profissionais de nível superior		
03.01.01.007-2 Consulta médica em atenção especializada		
Geriatria	260	3.120
Endocrinologia	740	8.880
Dermatologia	360	4.320
Cirurgia Geral	260	3.120
Urologia	200	2.400
Nefrologia	180	2.160
Cirurgia plástica	120	1.440
Cardiologia	400	4.800
Cirurgia cardíaca	100	1200
Angiologia clínica/Cirurgia Vascular	200	2.400
Gastroenterologia	380	4.560
Coloproctologia	80	960
Cirurgia do aparelho digestivo	50	600
Oftalmologia	750	9.000
Ginecologia/Cirurgia ginecológica	300	3.600
Mastologia	90	1.080
Neurologia	750	9.000
Neurocirurgia	240	2.880
Ortopedia	600	7.200
Reumatologia	420	5.040
Pneumologia	320	3.840
Psiquiatria	420	5.040

Hematologia	240	2.880
Oncologia Clínica	650	7.800
Cancerologia Cirúrgica	120	1.440
Anestesiologia	80	960
Cirurgia da cabeça e do pescoço	80	960
Médico Clínico	16	192
Otorrinolaringologista	120	120
03.01.01.004-8 Consulta de profissionais de nível superior		
Traumatologista Buco-maxilo-facial/Cirurgião Dentista	480	5.760
Psicólogo Hospitalar/Psicólogo Clínico	120	1.440
Enfermeiro	1200	14.400
Nutricionista	80	960
03.03 TRATAMENTOS CLÍNICOS (Outras especialidades)		
03.01.13.001-9 - Avaliação clínica e eletrônica de dispositivo elétrico cardíaco implantável	20	240
03.03.07.001-3 Dilatação de Esôfago/ogivas sob visão endoscópica	18	216
03.03.08.001-9 Cauterização química de pequenas lesões	04	48
03.06 HEMOTERAPIA	04	48
03.09 TERAPIAS ESPECIALIZADAS		
03.09.03.004-8 Criocauterização eletrocoagulação de colo de útero	10	120
GRUPO 04. PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS		
04 PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DIVERSOS	80	960
04.01 PEQ. CIRURG. E CIRURG. DE PELE TEC. SUBCUTANEO E MUCOSA	150	1.800
04.01.01.001-5 Curativo Grau II c/ ou s/ Debridamento	250	3.000
04.03 CIRURGIA DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL E PERIFÉRICO	15	180
04.04 CIRURGIA DAS VIAS AÉREAS SUPERIORES, DA FACE, DA CABEÇA E DO PESCOÇO	10	120
04.05 CIRURGIA DO APARELHO DA VISÃO		
04.05.03.004-5 Fotocoagulação a laser	50	600
04.05.05.002-0 Capsulotomia a yag laser	121	1.452

04.05.05.019-4 Iridotomia a laser	11	132
04.05.01 Palpebras e vias lacrimais	20	240
04.05.04 Cavidade orbitária e globo ocular	2	24
04.05.05 Conjuntiva, córnea, câmara anterior, íris, corpo ciliar e cristalino	19	228
04.06 CIRURGIA DO APARELHO CIRCULATÓRIO		
04.06.01 Cirurgia Cardiovascular	05	60
04.06.02 Cirurgia Vascular	15	180
04.06.03 Cardiologia Intervencionista	12	144
04.06.04 Cirurgia Endovascular	09	108
04.06.05 Eletrofisiologia	4	48
04.07 CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO, ÓRGÃOS ANEXOS E PAREDE ABDOMINAL	52	624
04.08 CIRURGIA DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR	35	420
04.09 CIRURGIA DO APARELHO GENITOURINÁRIO	38	456
04.10 CIRURGIA DE MAMA	08	96
04.13 CIRURGIA REPARADORA	15	180
04.14 CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL	192	1.304
04.16 CIRURGIA EM ONCOLOGIA	15	180
04.17 ANESTESIOLOGIA	200	2.400







METAS FAEC		
DESCRIÇÃO	DOCUMENTO DESCRITIVO	
	META MENSAL DD	META ANUAL DD
04.06 CIRURGIA DO APARELHO CIRCULATÓRIO*	11	132
04.07.03.025-5 Colangiopancreatografia Retrógrada Endoscópica Terapêutica	06	72

*Procedimentos da Portaria GM/MS Nº 1.099, de 12 de maio de 2022, que instituiu o Programa de Qualificação da Assistência Cardiovascular - QualiSUS Cardio.

6- METODOLOGIA PARA ANÁLISE DE DESEMPENHO DAS METAS QUANTITATIVAS PARA REPASSE DOS RECURSOS.

O repasse de sessenta por cento (60%) do valor global estará condicionado ao percentual de desempenho geral das metas quantitativas discriminadas neste Documento Descritivo.

Na presente metodologia de análise de desempenho das metas quantitativas, será considerado o valor global do convênio, excetuando outras fontes de recursos financeiros e os incentivos que observarão regramento próprio. Conforme previsto no Convênio, a análise deverá ser efetuada trimestralmente, pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC).

Com relação aos procedimentos ambulatoriais, a análise de desempenho das metas quantitativas considerará os dados de oferta de agenda encaminhados pelo HU-UFPI por meio de documento oficial e cadastrados no Sistema Gestor Municipal de Agendamento; sobre os procedimentos hospitalares, serão considerados os dados de faturamento do SIH (Sistema de Informações Hospitalares).

Para avaliar o desempenho geral das metas quantitativas (Índice percentual de desempenho individual), será analisado, inicialmente, o desempenho individual de cada procedimento pactuado das metas quantitativas, utilizando as fontes/critérios acima especificados.

Para fins de repasse financeiro, o desempenho geral das metas quantitativas será calculado pelo somatório de todos os índices de desempenho individual, dividido pela quantidade total de itens de procedimentos avaliados, representando a média geral de procedimentos, assim formulada:

Índice de desempenho geral das metas quantitativas = soma do desempenho individual dos procedimentos / soma das metas individuais pactuadas

Para o cálculo do índice geral serão considerados os quantitativos de procedimentos que superem 100% do pactuado, considerando que a série histórica será parâmetro para subsidiar posteriores readequações de metas. Para fins de repasse financeiro, deverá ser considerado o resultado do Índice de desempenho geral das metas quantitativas, conforme tabela a seguir:

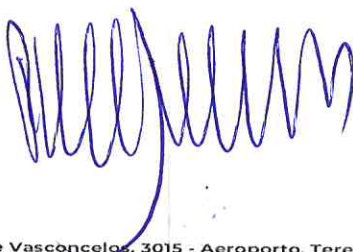
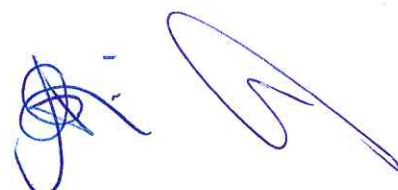
DESEMPENHO GERAL DAS METAS QUANTITATIVAS (Média e Alta Complexidade ambulatorial)	VALOR EM PERCENTUAL	VALOR EM R\$/MÊS
100 a 75%	60% do valor global	3.576.997,27
74 a 60%	54% do valor global	3.219.297,54
59 a 45%	48% do valor global	2.861.597,81
44 a 30%	42% do valor global	2.503.898,09
< 30%	0% do valor global	-

Em ocorrendo a situação descrita no item XVIII do Eixo Gestão, Cláusula Terceira do Convênio, os desempenhos individuais dos procedimentos que tiverem diminuição ou interrupção no trimestre avaliado serão desconsiderados nesta avaliação, para fins de cálculo do desempenho geral.

7- METAS QUALITATIVAS

Para análise das metas qualitativas serão considerados os indicadores abaixo, que estão relacionados à qualidade da atenção hospitalar nos eixos – assistência, gestão, ensino e pesquisa e avaliação.

1. INDICADORES DA ASSISTÊNCIA						
Nº	DESCRIÇÃO	MÉTODO DE AFERIÇÃO	FONTE	META	PERIODICIDADE	PONTUAÇÃO
1	Taxa de infecção por cirurgia limpa	$TxICL = \frac{\text{Quantidade de infecções por Cirurgia Limpa} \times 100}{\text{Total de Cirurgias Limpas realizadas no mesmo período}}$	CCIH (HUUFPI)	5%	Trimestral	$\leq 5\%$ - 4 pontos $> 5 \leq 7,7\%$ - 2 pontos $> 7,7\%$ - 0 pontos

2	Taxa de mortalidade institucional	$TxMInst = \frac{N^{\circ} \text{ de } \underline{\text{óbitos ocorridos em pacientes após 24 horas de internação em determinado período}} \times 100}{N^{\circ} \text{ de pacientes que tiveram saída do hospital no mesmo período}}$	Comissão de Óbito (HU-UFPI)	10%	Trimestral	$\leq 10\% - 3 \text{ pontos}$ $> 10 \leq 15\% - 2 \text{ pontos}$ $> 15\% - 0 \text{ pontos}$
3	Densidade de incidência de infecção por cateter venoso central (CVC) na UTI	$TxICVC = \frac{\text{Quantidade de infecções por cateter venoso central} \times 100}{\text{Total de implantações de cateter venoso central realizada no mesmo período}}$	CCIH (HU – UFPI)	8‰	Trimestral	$\leq 8\% - 3 \text{ pontos}$ $> 8 \leq 10\% - 2 \text{ pontos}$ $> 10\% - 0 \text{ pontos}$
4	Densidade de incidência de infecção do trato urinário (ITU) na UTI	$DI(ITU)UTI = \frac{\text{Quantidade de ITU na UTI} \times 1000}{\text{Número de pacientes com cateter vesical de demora/dia na UTI no mesmo período}}$	CCIH (HUUFPI)	3‰	Trimestral	$\leq 3\% - 3 \text{ pontos}$ $> 3 \leq 7\% - 2 \text{ ponto}$ $> 7\% - 0 \text{ ponto}$
5	Incidência de queda de paciente	$\frac{N^{\circ} \text{ de quedas em determinado período} \times 1000}{N^{\circ} \text{ de paciente dia no mesmo período}}$	Núcleo de Segurança do Paciente (HU-UFPI)	5%	Trimestral	$\leq 5\% - 3 \text{ pontos}$ $> 5 \leq 10\% - 2 \text{ pontos}$ $> 10\% - 0 \text{ pontos}$
6	Incidência de lesão por pressão	$\frac{N^{\circ} \text{ de pacientes internados com desenvolvimento de lesão por pressão} \times 100}{N^{\circ} \text{ de pacientes internados no mesmo período}}$	Núcleo de Segurança do Paciente (HU-UFPI)	4%	Trimestral	$\leq 4\% - 3 \text{ pontos}$ $4 \leq 10\% - 2 \text{ pontos}$ $> 10\% - 0 \text{ pontos}$
7	Taxa de ocupação dos leitos	$TxOH = \frac{\text{Total de pacientes-dia em determinado período}}{\text{Total de leitos-dia no mesmo período}} \times 100$	Setor de Regulação e Avaliação em Saúde do HU-UFPI	80%	Trimestral	$\geq 75\% - 5 \text{ pontos}$ $\geq 60 < 75\% - 3 \text{ pontos}$ $\geq 50 < 60\% - 1 \text{ ponto}$ $< 50\% - 0 \text{ pontos}$

8	Taxa de ocupação dos leitos de UTI	$TxOH = \frac{\text{Total de pacientes-dia-UTI em determinado período} \times 100}{\text{Total de leitos-dia-UTI no mesmo período}}$	Setor de Regulação e Avaliação em Saúde do HU-UFPI	80%	Trimestral	$\geq 80\%$ – 5 pontos $\geq 70 < 80\%$ – 3 pontos $\geq 60 < 70\%$ – 1 ponto $< 60\%$ – 0 pontos
9	Tempo médio de permanência - leitos clínica médica (excluindo Oncologia)	$TMP \text{ leitos clínicos} = \frac{N^{\circ} \text{ de pacientes-dia em determinado período} \times 100}{\text{Total de pacientes com saídas no cirúrgicos}}$	Setor de Regulação e Avaliação em Saúde do HU-UFPI	10	Trimestral	≤ 10 dias - 5 pontos $\geq 10 < 12$ dias - 3 pontos ≥ 12 dias - 0 pontos
10	Tempo médio de permanência - leitos cirúrgicos	$\frac{N^{\circ} \text{ de pacientes-dia em determinado período} \times 100}{\text{Total de pacientes com saídas no mesmo período}}$	Setor de Regulação e Avaliação em Saúde do HU-UFPI	07	Trimestral	≤ 7 dias – 4 pontos $\geq 7 < 10$ dias - 3 pontos ≥ 11 dias - 0 pontos
11	Quantidade de pacientes regulados via regulação de leitos por transferência inter-hospitalar para o HU-UFPI	Número de pacientes regulados/mês	Setor de Regulação	150	Trimestral	≥ 150 pactes mês = 3 pontos 120-149 pactes mês = 2 pontos 90-119 pactes mês = 1 ponto menor que 90 pactes mês = 0 pontos
12	Índice de Giro de Leito	Número de saídas no período/Média do número de leitos operacionais no período	Setor de Regulação	3	Trimestral	≥ 3 dias – 5 pontos 2 dias - 3 pontos < 2 dias - 0 pontos

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

13	Tempo médio entre o diagnóstico confirmatório de câncer de mama apresentado na primeira consulta com oncologista e o início do tratamento (clínico ou cirúrgico)	Somatório do número de dias decorridos entre a data da apresentação do diagnóstico de câncer de mama confirmado por histopatológico e a data do início do tratamento/Número total de pacientes que iniciaram tratamento clínico ou cirúrgico de câncer de mama na instituição no mês de referência	UNACON	Inferior ou igual a 30 dias	Trimestral	≤ 30 dias – 4 pontos 31 < 50 dias - 3 pontos ≥ 51 dias - 0 pontos
----	--	--	--------	-----------------------------	------------	---

Indicadores de Assistência: 0 a 50 pontos

2. INDICADORES DE GESTÃO						
Nº	DESCRIÇÃO	MÉTODO DE AFERIÇÃO	FONTE	META	PERIODICIDADE	PONTUAÇÃO
1	Assegurar educação permanente ou capacitação para colaboradores do HU-UFPI e da rede de saúde da FMS	Nº de capacitações realizadas x 100 / nº de capacitações planejadas no PDC do HU-UFPI	DivGP	70%	Trimestral	≥ 70% – 5 pontos ≥ 50 < 70% – 3 pontos < 50% – 0 Pontos
2	Elaborar e/ou atualizar Protocolos	Apresentar documento Protocolo a cada trimestre	Documento aprovado	3	Trimestral	3 – 5 pontos 2 – 3 pontos 1 – 2 pontos 0 – 0 pontos
3	Realizar reunião gerencial para análise de indicadores hospitalares com a alta liderança da FMS	Realização de duas (02) reuniões a cada trimestre, uma (01) gerencial e uma (01) com a alta liderança da FMS	Atas e frequências das Reuniões	2	Trimestral	2 – 5 pontos 0 – 0 pontos

4	Atualizar informações no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES	Apresentar documentos comprobatórios das solicitações de atualizações	Ofício enviado à FMS solicitando atualizações	100%	Trimestral	$\geq 100\%$ – 5 pontos $\geq 60 < 99\%$ – 3 pontos $< 60\%$ – 0 Pontos
Indicadores de Gestão: 0 a 20 pontos						

3. INDICADORES DE ENSINO E PESQUISA

Nº	DESCRIÇÃO	MÉTODO DE AFERIÇÃO	FONTE	META	PERIODICIDADE	PONTUAÇÃO
1	Número de pesquisas científicas cadastradas na CAAP do HU	Quantitativo de pesquisas	CAAP - Gerência de Ensino e Pesquisa do HU-UFPI	25	Trimestral	≥ 25 - 5 pontos $> 24 < 20$ - 3 pontos ≤ 19 - 0 ponto
2	Número de Residentes médicos, multiprofissionais e uniprofissional formados/ano	Quantitativo de residentes médicos, multiprofissional e uniprofissional formados/ano	Gerência de Ensino e Pesquisa do HU-UFPI / COREME / COREMU	60	Anual	≥ 45 - 5 pontos > 30 a 44 - 5 pontos ≤ 30 - 0 ponto
3	Número de profissionais do HU-UFPI e da rede de saúde da FMS treinados capacitados em Programa de Educação Permanente	Número de pessoas capacitadas	Gerência de Ensino e Pesquisa do HU-UFPI	20	Trimestral	≥ 20 - 5 pontos $> 19 < 4$ - 3 pontos ≤ 5 - 0 ponto
Indicadores de Ensino e Pesquisa: 0 a 15 pontos						

4. INDICADORES DE AVALIAÇÃO

Nº	DESCRIÇÃO	MÉTODO DE AFERIÇÃO	FONTE	PONTUAÇÃO
1	Índice de satisfação dos usuários do HUUFPI	Quantitativo no intervalo "bom" a "ótimo"	Ouvidoria HUUFPI	$\geq 80\%$ - 5 pontos $> 70 < 80\%$ - 3 pts $> 60 < 70\%$ - 2 pts $\leq 60\%$ - 0 pontos

52

2	Percentual de participação nas reuniões da CAC sempre que houver convocação pela FMS	Nº de participação em reuniões x 100 / nº de reuniões convocadas	Superintendência do HU-UFPI	100% = 5 pontos < 100% > 75% = 3 < 75% > 50% = 2 < 50% = 0
3	Resposta aos usuários das reclamações feitas nos canais da ouvidoria no HU-UFPI	Nº de respostas x 100 / nº de reclamações recebidas	Ouvidoria HUUFPI	> 75% = 5 < 75% > 65% = 3 < 65% > 55% = 2 < 55% = 0
Indicadores de avaliação: 0 a 15 pontos				
Total máximo de pontuação de todos os grupos				100 pontos

8- METODOLOGIA PARA ANÁLISE DE DESEMPENHO DAS METAS QUALITATIVAS PARA REPASSE DOS RECURSOS

O repasse de quarenta por cento (40%) do valor global estará condicionado ao percentual de cumprimento das metas qualitativas discriminadas neste Documento Descritivo.

As metas pactuadas terão pontuação para cada um dos eixos - assistencial, gestão, ensino/pesquisa e avaliação, e conforme a pontuação obtida, após a análise de desempenho, o repasse deverá ser realizado considerando o quadro e a tabela a seguir:

DESEMPENHO GERAL DAS METAS QUALITATIVAS	VALOR EM PERCENTUAL	VALOR MENSAL EM R\$
80 a 100 pontos	40% do valor global	2.384.664,84
60 a 79 pontos	34% do valor global	2.026.965,12
40 a 59 pontos	28% do valor global	1.669.265,39
20 a 39 pontos	22% do valor global	1.311.565,66
< 20 pontos	0% do valor global	-

9- PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a execução do presente Convênio, o HU-UFPI/EBSERH receberá, mensalmente, recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde, repassados diretamente à EBSERH, de acordo com o estabelecido neste instrumento formal de

convênio, sob a modalidade de orçamentação global, sendo o repasse vinculado ao alcance de metas quantitativas e qualitativas, conforme descrito acima e composição a seguir:

a) Sessenta por cento (60%) do valor global, no valor mensal de R\$ 3.576.997,27 (três milhões, quinhentos e setenta e seis mil, novecentos e noventa e sete reais, vinte e sete centavos), terá seu repasse mensal vinculado ao cumprimento das metas quantitativas.

b) Quarenta por cento (40%) do valor global, no valor mensal de R\$ 2.384.664,84 (dois milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais, oitenta e quatro centavos), terá seu repasse mensal vinculado ao cumprimento das metas qualitativas.

Portanto, o valor mensal fixo para a execução deste Convênio, sob a modalidade de orçamentação global, importará em **R\$ 5.961.662,11 (cinco milhões, novecentos e sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e dois reais, onze centavos)**, conforme especificado a seguir:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA GLOBAL		
COMPONENTE	Mensal R\$)	Anual (R\$)
Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	5.961.662,11	71.539.945,30
TOTAL GLOBAL	5.961.662,11	71.539.945,30
FAEC – valor a ser pago mediante produção e aprovação pelo gestor do SUS	246.000,00*	2.952.000,00*

*Estimativa baseada na série histórica dos últimos 3 (três) meses (Fev a Abr/2023).

A inclusão de novos procedimentos de alta complexidade, para além dos atualmente previstos nesse DD, ensejará a rediscussão com os gestores do SUS do valor ora conveniado.

Os procedimentos financiados pelo Fundo de Ações Estratégicas e de Compensação - FAEC serão pagos mediante produção e aprovação pelo gestor do SUS.

Ainda quanto à execução do presente DD, deverão ser observados os demais conteúdos previstos na cláusula contratual – Dos Recursos Financeiros (Cláusula Sexta do Convênio).

54

11 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação da execução do Convênio serão realizados pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC), podendo contar eventualmente com outros órgãos e setores competentes da gestão do SUS, conforme descrito na cláusula sétima deste Convênio, observada ainda, a metodologia de análise de desempenho das metas qualitativas e quantitativas, disposta nos itens nº 6 e 8 deste Documento Descritivo.

Teresina/PI, 15 de Agosto de 2023.

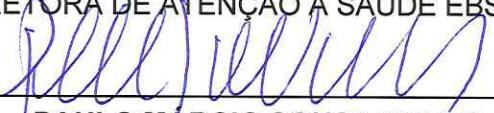

ARI RICARDO DA ROCHA GOMES FERREIRA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA


ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS
PRESIDENTE DA EBSEH

Documento assinado digitalmente
ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS
Data: 02/08/2023 17:30:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


LUMENA ALMEIDA CASTRO FURTADO
DIRETORA DE ATENÇÃO À SAÚDE EBSEH

Documento assinado digitalmente
LUMENA ALMEIDA CASTRO FURTADO
Data: 02/08/2023 16:46:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

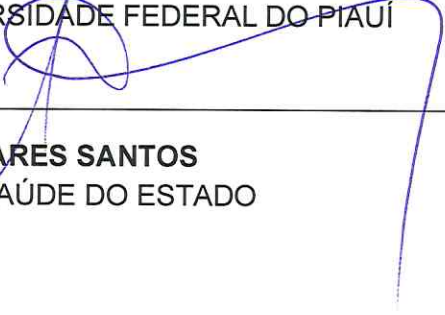

PAULO MARCIO SOUSA NUNES
SUPERINTENDENTE DO HU-UFPI/EBSEH


MAURÍCIO GIRALDI
GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HU-UFPI/EBSEH

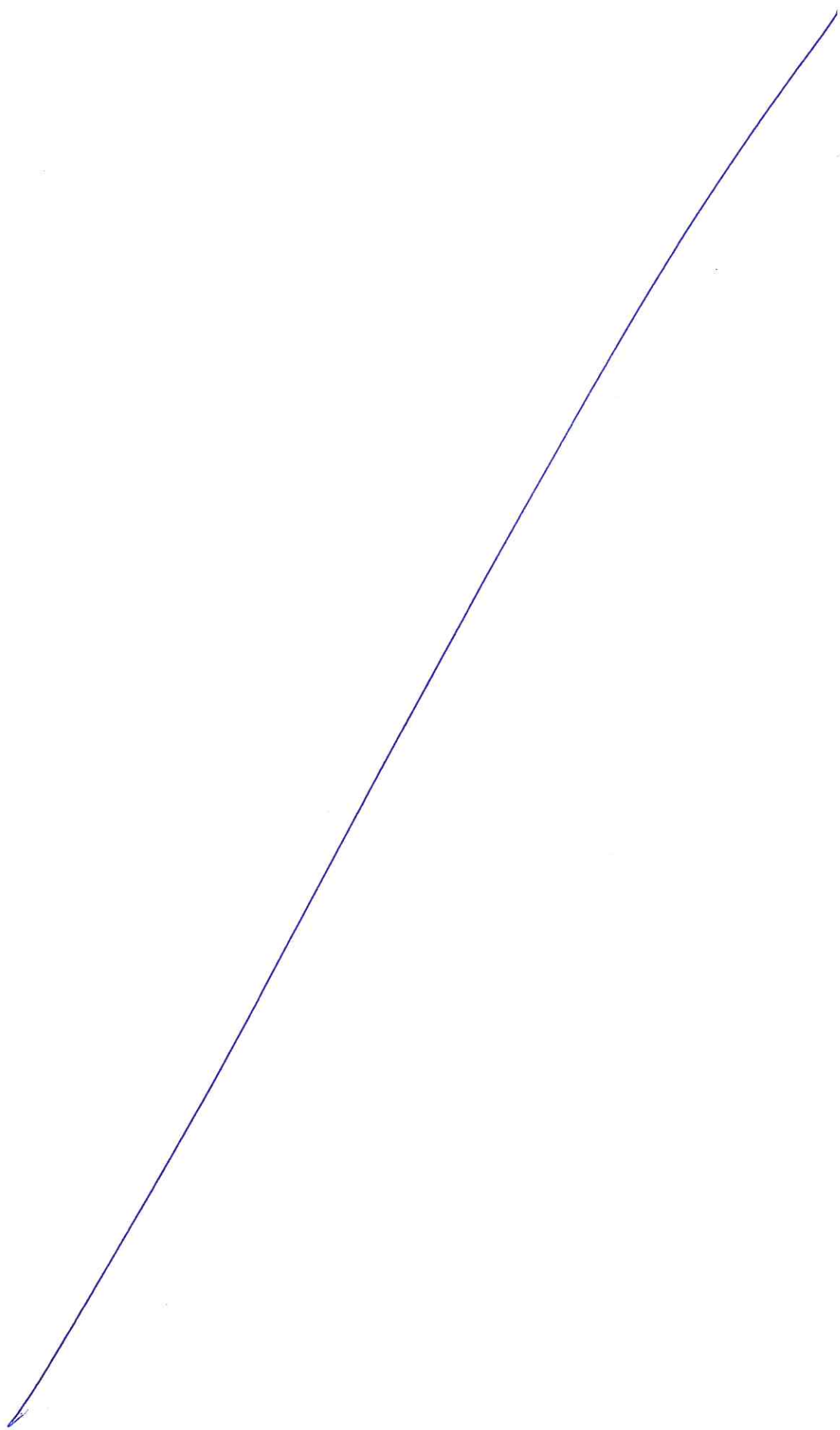
TESTEMUNHAS:

1. 

GILDASIO GUEDES FERNANDES
REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

2. 

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS
SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO



Teresina. Art. 6º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, 14 de agosto de 2023. ARI RICARDO DA ROCHA GOMES FERREIRA, Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS.

ID: 000450358400562023

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 01/2023. REF. PROCESSO Nº 00045.045359/2023-53. CONCEDENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), CNPJ Nº 05.522.917/0001-70. CONVENIENTES: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, CNPJ Nº 15.126.437/0001-43, E HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – HU-UFPI/EBSERH, FILIAL EBSERH, CNPJ Nº 15.126.437/0002-24. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONVENIO A INSERÇÃO E INTEGRAÇÃO DO HU-UFPI/EBSERH NA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI, NO VALOR MENSAL DE R\$ 6.207.662,11 (SEIS MILHÕES, DUZENTOS E SETE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E ONZE CENTAVOS) E VALOR ANUAL DE 74.491.945,30 (SETENTA E QUATRO MILHÕES E QUATROCENTOS E NOVENTA E UM MIL NOVECIENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E ONZE CENTAVOS); ASSINA, PELA CONCEDENTE, ARI RICARDO DA ROCHA GOMES FERREIRA; E, PELOS CONVENIENTES, ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS, LUMENA ALMEIRA CASTRO FURTADO, PAULO MÁRCIO SOUSA NUNES E MAURÍCIO GIRALDI.

ID: 000450358400572023

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2023 – SEMA/PMT. REF. PROCESSO Nº 00045.040953/2023-93; PARTÍCIPE: MUNICÍPIO DE TERESINA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMA; INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 06.554.869/0007-50 E A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ Nº 05.522.917/0001-70. OBJETO: O ESTABELECIMENTO DE PARCERIA ENTRE OS PARTÍCIPE PARA A PUBLICAÇÃO, PELA SEMA, DE TODOS OS ATOS RELATIVOS A PROCESSOS LICITATÓRIOS OU DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROMOVIDOS PELA FMS, TAIS COMO AVISOS, EDITAIS DE LICITAÇÃO E DECISÕES ADMINISTRATIVAS, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU, POR MEIO DA EXECUÇÃO NORMAL DO CONTRATO Nº 03/2021-SEMA-PMT, FIRMADO COM A IMPRENSA NACIONAL. NÃO IMPLICA DESEMBOLSO A QUALQUER TÍTULO DE UM PARTICÍPE A OUTRO, SALVO AS DESPESAS DECORRENTES DO CONTRATO Nº 003/2021-SEMA-PMT QUE FOREM EXECUTADAS NA FORMA DESTES INSTRUMENTOS, QUE SERÃO RESSARCIDAS À SEMA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 116, § 1º, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E OS PRECEITOS DE DIREITO PÚBLICO; DATA DE ASSINATURA 10/08/2023. ASSINAM, PELOS PARTÍCIPE: RONNEY WELLINGTON MARQUES LUSTOSA E ARI RICARDO DA ROCHA GOMES FERREIRA.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina

ID: 000410358400582023

PORTARIA Nº 37/2023, DE 17 DE AGOSTO DE 2023. Dispõe sobre a designação de servidora para atuar no acompanhamento e fiscalização da execução dos Contratos Administrativos celebrados no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina, e dá outras providências. O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, no uso de suas atribuições legais, estatuídas pela Lei Nº 2.969, de 11 de Janeiro de 2001, com suas alterações posteriores. CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT. RESOLVE: I - DESIGNAR a servidora Mariane Pereira Alves, ocupante do cargo de Analista Ambiental - Especialidade Engenharia Civil, matrícula nº 87891, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, atualmente à disposição deste instituto, para exercer a função de FISCAL do Contrato nº 17/2023, firmado entre o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina e a empresa EMPRESA RIEDEL & NERY ENGENHARIA LTDA, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, proceder à FISCALIZAÇÃO do referido contrato; II - DETERMINAR que a referida servidora adote todos os procedimentos necessários à fiscalização do ajuste, observando em especial as normas gerais de licitações e contratos e demais normativos aplicáveis. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT (Assinado digitalmente) KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE, Presidente do IPMT.

ID: 000410358400592023

PORTARIA Nº 38/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023. Dispõe sobre a designação de servidor(a) para atuar no acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Administrativo celebrado no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina, e dá outras providências. O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, no uso de suas atribuições legais, estatuídas pela Lei Nº 2.969, de 11 de Janeiro de 2001, com suas alterações posteriores. CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT. RESOLVE: I - DESIGNAR o servidor FLÁVIO LUIS MARTINS RODRIGUES ocupante do cargo de Analista de Gestão Pública, matrícula nº 95651, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação e cedido à Secretaria Municipal de Finanças, para exercer a função de FISCAL do Contrato nº 18/2023, firmado entre o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina e a empresa IMPACTO CERIMONIAL, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, proceder à FISCALIZAÇÃO do referido contrato; II - DETER-

MINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização do ajuste, observando em especial as normas gerais de licitações e contratos e demais normativos aplicáveis. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT (Assinado digitalmente) KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE, Presidente do IPMT.

ID: 000410358400602023

PORTARIA Nº 39/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023. Dispõe sobre a designação de servidora para atuar no acompanhamento e fiscalização da execução dos Contratos Administrativos celebrados no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina, e dá outras providências. O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, no uso de suas atribuições legais, estatuídas pela Lei Nº 2.969, de 11 de Janeiro de 2001, com suas alterações posteriores. CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT. RESOLVE: I - DESIGNAR a servidora VÍVYANN DE SOUSA CASTELO BRANCO, ocupante do cargo de ANALISTA ADMINISTRATIVO, matrícula nº 084821, lotada na Procuradoria Geral do Município, atualmente à disposição deste instituto, para exercer a função de FISCAL do Contrato nº 19/2023, firmado entre o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina e a empresa CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, proceder à FISCALIZAÇÃO do referido contrato; II - DETERMINAR que a referida servidora adote todos os procedimentos necessários à fiscalização do ajuste, observando em especial as normas gerais de licitações e contratos e demais normativos aplicáveis. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT (Assinado digitalmente) KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE, Presidente do IPMT.

ID: 000410358400612023

PORTARIA Nº 41/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023. Dispõe sobre a designação de servidora para desempenho de função em substituição de férias no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina, e dá outras providências. O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, no uso de suas atribuições legais, estatuídas pela Lei Nº 2.969, de 11 de Janeiro de 2001, com suas alterações posteriores. CONSIDERANDO o que determina o Art. 48 da Lei n.º 2.138, de 21 de Julho de 1992, o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina, que dispõe sobre a substituição dos servidores investidos em função de direção ou chefia e os ocupantes de cargos em comissão, RESOLVE: I - DESIGNAR a servidora VÍVYANN DE SOUSA CASTELO BRANCO, ocupante do cargo de TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR - ANALISTA ADMINISTRATIVO, matrícula nº 084821, lotada na Procuradoria Geral do Município, atualmente à disposição deste instituto, a partir de 01/09/2023 a 30/09/2023, para, sem prejuízo de suas atribuições, desempenhar a função de Assessor Técnico Nível Superior II enquanto perdurar o afastamento legal do titular, a Sra. Amanda Marylia Evangelista Rodrigues, matrícula nº 46962, que estará em gozo de suas férias regulamentares. II - DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria à Divisão de Pessoal/IPMT, para conhecimento e demais providências pertinentes. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT (Assinado digitalmente) KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE, Presidente do IPMT.

ID: 000410358400622023

PORTARIA Nº 42/2023, DE 22 DE AGOSTO DE 2023. Dispõe sobre a designação de servidora para desempenho de função em substituição no período de férias regulamentares da titular, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina, e dá outras providências. O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, no uso de suas atribuições legais, estatuídas pela Lei Nº 2.969, de 11 de Janeiro de 2001, com suas alterações posteriores. CONSIDERANDO o que determina o Art. 48 da Lei n.º 2.138, de 21 de Julho de 1992, o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina, que dispõe sobre a substituição dos servidores investidos em função de direção ou chefia e os ocupantes de cargos em comissão, RESOLVE: I - DESIGNAR a servidora TAUANA OLIVEIRA COSTA, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior - Analista em Gestão Pública, matrícula nº 100185, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, atualmente à disposição deste instituto ocupando a função de Assistente de Apoio a divisão, a partir de 04/09/2023 a 03/10/2023, para, sem prejuízo de suas atribuições, desempenhar a função de Assessor de Comunicação enquanto perdurar o afastamento legal do titular, a Sra. Rosa Maria Gomes Magalhães, matrícula nº 96370, que estará em gozo de suas férias regulamentares. II - DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria à Divisão de Pessoal/IPMT, para conhecimento e demais providências pertinentes. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT (Assinado digitalmente) KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE, Presidente do IPMT.

ID: 000410358400632023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2023 – IPMT/PMT. Processo SEI nº 00041.004766/2023-67. Contratante: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA – IPMT, CNPJ Nº 41.256.744/0001/59. Contratado: : JOSE GILSON DE SOUSA, nome fantasia IMPACTO CERIMONIAL, CNPJ Nº : 31.478.815/0001-04. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, a ser provido pela PRESTADORA. Valor total: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Firmado em: Teresina (PI), 19 de agosto de 2023. Legislação Aplicável: Sujeição à Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Signatários: KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE (Presidente do IPMT) e JOSE GILSON DE SOUSA (Impacto Cerimonial).